



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI

DIMENSIONAMENTO DAS VAZÕES DO SISTEMA

1. Dados Iniciais

1.1. Dados Gerais

Número de Imóveis (NI)	247 un.
Horizonte de Projeto (T)	20 anos
Consumo per capita (q)	100 L/hab.dia
Crescimento Medio Anual (%)	2,00 %
Tx de Ocupação domiciliar (TX)	4,00 hab/domic

1.2. População Atual

População Atual (P ₀)	:	NI	x	TX	:	868 hab
---	---	----	---	----	---	---------

1.3. População de Projeto (20 anos)

População em 20 anos (P ₂₀)	:	[P ₀ x (1+i) ²⁰]	:	1.468 hab
---	---	--	---	-----------

2. Parâmetros para os cálculos das vazões

Tempo de Bombeamento de 20 anos (T _{b20})	:	24 h/Dia
Coef. dia de maior consumo (k ₁)	:	1,2
Coef. hora de maior consumo (k ₂)	:	1,5
Taxa de Perda de Vazão de Adução (f)	:	1,00 %

3. Vazão de Adução

3.1. Vazão de Adução - Água Bruta

Vazão de Adução Inicial (Q _{AB(0)})	:	$k_1 \times P_0 \times q \times 24 \times (1+f)$ 86400 x T _b	:	4,99 m ³ /h 1,39 L/s
Vazão de Adução 20 anos (Q _{AB(20)})	:	$k_1 \times P_{20} \times q \times 24 \times (1+f)$ 86400 x T _b	:	7,41 m ³ /h 2,06 L/s

4. Vazão de Distribuição

4.1. Vazão de Distribuição

Vazão de Distribuição Inicial (Q ₀)	:	$k_1 \times k_2 \times P_0 \times q$ 86400	:	7,41 m ³ /h 2,06 L/s
Vazão de Distribuição Final (Q ₂₀)	:	$k_1 \times k_2 \times P_{20} \times q$ 86400	:	11,01 m ³ /h 3,06 L/s

Handwritten signature and date at the bottom right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI



DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO

1. Resumo do Quadro de Vazão de Adução/Captação

Tempo de Bombeamento (T_b)	-----	:	24,00 h
Coef. dia de maior consumo (k_1)	-----	:	1,2
Vazão do Sistema	:	$Q_{AAB(24)}$:
			:
			7,41 m ³ /h
			2,06 L/s
			0,0021 m ³ /s

2. Manancial e Características Geométricas

Tipo de Manancial	-----	:	Poço Profundo
Vazão de Exploração (Q_{ex})	-----	:	3,81 L/s
Nível Dinâmico (ND)	-----	:	19,85 m
Nível Estático (NE)	-----	:	9,05 m
Profundidade (H)	-----	:	23,00 m
Cota do terreno do Poço (CPT)	-----	:	139,91 m

3. Adutora de Água Bruta - AAB

3.1. Diâmetro econômico

Material	-----	:	PVC PBA CL 12
Comprimento (L)	-----	:	768,47 m
Diâmetro Econômico (D')	:	$1,2 \times Q^{0,5}$:
			54,46 mm
Diâmetro Adotado (D)	:	Diâmetro Interno	:
			50 mm
Velocidade (V)	:	$\frac{Q}{\rho \times (D/2)^2}$:
			1,05 m/s
Nível mínimo de captação do manancial(Nmc)	-----	:	139,91 m
Nível máximo de recalque (Nr)	-----	:	604,04 m
Nível dinâmico do poço (Nd)	-----	:	19,85 m
Altura do Reservatório Elevado (Ar)	-----	:	15,40 m
Desnível Geométrico (Hg)	:	$Hg = Nr - Nmc + Ar + Nd$:
			499,38 m

4. Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB

4.1. Cálculo das Perdas de Carga na Tubulação

4.1.1. Perdas de Carga ao Longo da Tubulação

Coeficiente da Fórmula de Hazen-Williams (C)	-----	:	PVC	:	140
Velocidade (V)	-----	:		:	1,05 m/s
Perda de Carga Distribuída (J)	:	$\frac{10,643 \times Q^{1,85}}{D^{4,87} \times C^{1,85}}$:		0,026496 m/m
Perda de Carga por Comprimento (J)	:	$j \times L$:		20,36 m

4.1.2. Perdas de Carga Localizada

Aceleração da gravidade (g)	-----	:	9,81 m/s ²
-------------------------------	-------	---	-----------------------

PEÇA	RECALQUE		K _{UNIT.}	K _{TOTAL}	
	Q ¹⁰⁰				
Ampliação Gradual	:	01 x	0,30	:	0,30

Handwritten signature and date at the bottom right corner.



Curva de 90°	:	02	x	0,40	:	0,80
Tê de Passagem direta	:	03	x	0,60	:	1,80
Valvula de Retenção	:	01	x	2,50	:	2,50
Registro de Gaveta Aberta	:	01	x	0,20	:	0,20
Coeficiente K de Recalque	:				:	5,60
Perda de Carga no Recalque (h _r)	:	$K_r \times (V^2 / 2g)$:	0,31 m

4.1.3. Perda de Carga Total

Perda de Carga Total (H _J)	:	J	+ h _r	:	20,68 m
---	---	---	------------------	---	---------

4.2. Cálculo da Altura Manométrica

Perda de Carga Total (H _J)	-----	:	20,68 m	
Desnível Geométrico (H _g)	-----	:	499,38 m	
Altura Manométrica (H _{man})	:	(H _g + H _J)	:	520,06 mca

4.3. Análise da Sobrepressão na Tubulação

Coeficiente do Material (K)	-----	:	18,00	
Espessura da Tubulação (E)	-----	:	2,70 mm	
Diâmetro da Tubulação (D)	-----	:	50,00 mm	
Celeridade (C)	-----	:	506,77 m/s	
Acréscimo de Pressão (H _s)	-----	:	$(48,3 + K \times D / E)^{0,5} \times C \times V / g$	
Pressão Máxima de Solicitação (P _{máx.})	:	H _g + H _{man} - Nd	:	554,39 m.c.a.

4.4. Dimensionamento da(s) bomba(s)

Segundo José Maria de Azevedo Netto, na prática, deve-se admitir motores elétricos. Os seguintes acréscimos são recomendáveis:

	Fator de Serviço (FS)
Para as bombas até 2 CV	50,00 %
Para as bombas de 2 a 5 CV	30,00 %
Para as bombas de 5 a 10 CV	20,00 %
Para as bombas de 10 a 20 CV	15,00 %
Para as bombas de mais de 20 CV	10,00 %

Os motores elétricos brasileiros são normalmente fabricados com as seguintes potências:

CV: 1/4; 1/3; 1/2; 3/4; 1; 1 1/2; 2; 3; 5; 6; 7 1/2; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50; 60; 80; 100; 125; 150; 200 e 250

Para potências maiores os motores são fabricados sob encomendas. Nos catálogos dos fabricantes há potências de motores elétricos fabricados diferentes dos especificados acima.

4.3.1. Quadro Geral

Número de Bombas Previstas (N)	-----	:	2,00	
Número de Bombas Operando Simultaneamente (n)	-----	:	1,00	
Rendimento do Conjunto Elevatório (h)	-----	:	52,00 %	
Vazão da Bomba (Q)	-----	:	3,81 L/s	
Peso específico da água (g)	-----	:	1,00 Kg/L	
Pressão atmosférica (p _a)	-----	:	10,33 N/m ²	
Pressão de vapor a 30°C (p _v)	-----	:	0,433 N/m ²	
Fator de Serviço (FS)	-----	:	1,30	
Potência da Bomba (P _o)	:	$\frac{FS \times g \times Q \times H_{man}}{n \times 75 \times h}$:	65,97 CV

[Handwritten signature and initials]



Cota do Eixo da Bomba (C_{EB})	-----	:	139,91 m
Cota de Sucção (C_S)	-----	:	139,91 m
Perda de Carga Localizada (h_l)	-----	:	0,31 m
NPSH disponível ($NPSH_d$)	$(C_{EB} - C_S) - h_f + (p_a - p_v)/\rho g$:	9,58 m

4.3.2. Quadro-Resumo das características das bombas

Potência Adotada (P)	-----	:	5,50 CV
Vazão da Bomba (Q)	-----	:	13,70 m ³ /h
Altura Manométrica (H_{man})	-----	:	520,06 mca

3

3

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI



DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO

1. Dados Iniciais

1.1. População Atual

População Atual (P_0) : 888 hab

1.2. População de Projeto (20 anos)

População em 20 anos (P_{20}) : 1468 hab

1.3. Dados Adicionais

Coef. dia de maior consumo (k_1) : 1,2

Consumo per capita (q) : 100 L/hab.dia

2. Dimensionamento do Volume de Reservação

2.1. Reservação Necessária

Volume Exigido Atualmente : (V_0) : $(1/3) \times k_1 \times P_0 \times q / 1000$: 39,52 m^3

Volume Exigido em 20 anos : (V_{20}) : $(1/3) \times k_1 \times P_{20} \times q / 1000$: 58,72 m^3

2.2. Dimensionamento do Reservatório Elevado (REL-01)

Volume Mínimo ($V_{REL-MIN}$) : (I) $V_{REL-MIN} > 3/5 \times V_{20}$: 35,23 m^3

Volume Máximo ($V_{REL-Max}$) : (II) $V_{REL-Max} = 90\% \times V_{20}$: 52,85 m^3

Volume do Reservatório Existente : 100,00 m^3

Volume Comercial Adotado (V) : 10,00 m^3

Diâmetro do Anel (D) : 3,00 m

Altura da Lâmina D'água (h_0) : $V / (P \times D^4)$: 1,42 m

Cota do Terreno de Reservação : C_R : 604,04 m

Fuste da Caixa D'água : F : 13,70 m

Nível máximo de água (N_{MAX}) : 1,50 m

Nível mínimo de água (N_{MIN}) : 0,20 m

Folga de Nível Interna (f) : 0,08 m

Tampa (t) : 0,10 m

Cota do Nível Máximo (C_{NMAX}) : $C_r + F + N_{max}$: 619,24 m

Cota do Nível Mínimo (C_{NMIN}) : $C_r + F + N_{min}$: 617,94 m

Altura do Reservatório (H_r) : $F + N_{max} + 2 \times t$: 15,40 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI

PLANILHA DE CÁLCULO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Trecho	Mód	Extensão		Vazão (l/s)		Fictícia	Diâmetro DN	Vel m/s	Perda de Carga Unitária (J) m³/m	Carga no Trecho (Hf)	Cota do Terreno		Cota Piezométrica a Montante		Cota Piezométrica a Jusante		Pressão Dinâmica		Pressão Estática	
		Jusante (m)	Em Marcha (m)	Montante	Montante						Montante	Jusante	Montante	Jusante	Montante	Jusante	Montante	Jusante	Montante	Jusante
T49	N49	N50	46,00	0,00	0,03	0,03	0,01	50	0,00033	0,000101	574,13	574,92	616,62	616,62	42,49	41,70	43,91	43,12		
T50	N40	N51	57,73	1,30	0,03	1,33	1,31	75	0,02229	0,092284	566,75	566,18	616,71	616,62	49,96	50,44	51,28	51,86		
T51	N51	N52	29,73	0,17	0,02	0,19	0,18	50	0,00457	0,000632	566,18	567,91	616,62	616,61	50,44	48,70	51,86	50,13		
T52	N52	N53	43,36	0,04	0,02	0,06	0,05	50	0,00134	0,000301	567,91	569,30	616,61	616,61	48,70	47,31	50,13	48,74		
T53	N53	N54	73,33	0,00	0,04	0,04	0,02	50	0,00052	0,000300	569,30	574,37	616,61	616,61	47,31	42,24	48,74	43,67		
T54	N54	N55	94,77	0,05	0,05	0,11	0,08	50	0,00204	0,000187	567,91	569,31	616,61	616,60	47,29	47,29	50,13	48,73		
T55	N55	N56	46,07	0,00	0,01	0,01	0,00	50	0,00011	0,000005	569,31	569,01	616,60	616,60	47,29	47,59	48,73	49,03		
T56	N56	N57	80,81	0,00	0,04	0,04	0,02	50	0,00057	0,000501	569,31	577,88	616,60	616,60	47,29	38,72	48,73	40,16		
T57	N51	N58	119,03	1,04	0,07	1,11	1,08	75	0,01827	0,132294	566,18	563,42	616,62	616,48	50,44	53,06	51,86	54,82		
T58	N58	N59	77,88	1,00	0,04	1,04	1,02	75	0,01734	0,078175	563,42	564,51	616,48	616,41	53,06	51,90	54,82	53,53		
T59	N59	N60	57,52	0,97	0,03	1,00	0,98	75	0,01670	0,053064	564,51	565,12	616,41	616,35	51,90	51,23	53,53	53,42		
T60	N60	N61	59,76	0,93	0,03	0,97	0,95	75	0,01614	0,052500	565,12	565,68	616,35	616,30	51,23	50,62	52,92	52,06		
T61	N61	N62	47,66	0,91	0,03	0,93	0,92	75	0,01564	0,039531	565,68	567,48	616,30	616,26	50,62	48,78	52,92	50,96		
T62	N62	N63	36,50	0,89	0,02	0,91	0,90	75	0,01524	0,028808	567,48	572,19	616,26	616,23	48,78	44,04	50,96	45,85		
T63	N63	N64	34,77	0,87	0,02	0,89	0,88	75	0,01490	0,026308	572,19	571,70	616,23	616,20	44,04	44,50	45,85	46,34		
T64	N64	N65	45,36	0,84	0,03	0,87	0,86	75	0,01453	0,023282	571,70	571,16	616,20	616,17	44,50	45,01	46,34	46,88		
T65	N65	N66	167,54	0,75	0,09	0,84	0,80	75	0,01352	0,106223	571,16	564,13	616,17	616,06	45,01	51,93	46,88	53,91		
T66	N66	N67	129,04	0,66	0,07	0,75	0,71	75	0,01212	0,066828	564,13	563,22	616,08	616,00	51,93	52,78	46,88	54,82		
T67	N67	N68	78,45	0,63	0,04	0,68	0,66	75	0,01114	0,034769	563,22	569,58	616,00	615,96	52,78	46,38	54,82	48,46		
T68	N68	N69	96,11	0,58	0,06	0,63	0,61	75	0,01032	0,036956	569,58	574,36	615,96	615,93	46,38	41,57	48,46	43,68		
T69	N69	N70	33,70	0,56	0,02	0,58	0,57	75	0,00971	0,011572	574,36	574,95	615,93	615,91	41,57	40,96	43,68	43,09		
T70	N70	N71	72,38	0,52	0,04	0,56	0,54	75	0,00921	0,022538	574,95	577,94	615,91	615,89	40,96	38,65	43,09	40,80		
T71	N71	N72	73,21	0,48	0,04	0,52	0,50	75	0,00852	0,019749	577,94	583,60	615,89	615,87	38,65	32,27	40,80	34,44		
T72	N72	N73	109,52	0,42	0,06	0,48	0,45	75	0,00766	0,024254	583,60	582,61	615,87	615,85	32,27	22,94	34,44	25,13		
T73	N73	N74	77,57	0,38	0,04	0,42	0,40	50	0,00717	0,006671	582,61	586,86	615,85	615,85	22,94	16,89	25,13	19,18		
T74	N74	N75	78,62	0,33	0,04	0,38	0,38	50	0,00606	0,005026	586,86	600,51	615,85	615,87	16,89	15,16	19,18	17,53		
T75	N75	N76	71,96	0,29	0,04	0,33	0,31	50	0,00799	0,005693	600,51	605,86	615,87	615,61	15,16	9,73	17,53	12,18		
T76	N76	N77	134,85	0,22	0,07	0,29	0,26	50	0,00553	0,075666	605,86	605,87	615,61	615,51	9,73	9,56	12,17	12,17		
T77	N77	N78	80,67	0,17	0,04	0,22	0,20	50	0,00501	0,027676	605,87	605,21	615,51	615,51	9,56	10,30	12,17	12,83		
T78	N78	N79	47,41	0,15	0,03	0,17	0,16	50	0,00410	0,011241	605,21	606,96	615,51	615,50	10,30	9,04	12,83	9,48		
T79	N79	N80	66,25	0,11	0,04	0,15	0,13	50	0,00330	0,010487	606,96	602,01	615,50	615,48	9,04	13,47	9,48	16,03		
T80	N80	N81	124,51	0,04	0,07	0,11	0,08	50	0,00195	0,007435	602,01	591,75	615,48	615,48	13,47	21,73	16,03	26,29		
T81	N81	N82	75,22	0,00	0,04	0,04	0,02	50	0,00053	0,000408	591,75	586,96	615,48	615,48	23,73	28,92	26,29	31,48		

L. Total =	5506,34 m
População Atual =	988 Habitantes ou 247 Families
População do Projeto =	1468 Habitantes
Volume do Reservatório =	100,00 M3
Altura do Nível = Fuste Adot =	14,00 m
C = Coeficiente relacionado ao tipo de material =	140
Vazão de Distribuição Linear =	0,00056 L/s
Parâmetro L de rede / Lupação =	22,2929 m/ligação

Tubulação 150	0,00 m
Tubulação 100	837,96 m
Tubulação 75	1348,23 m
Tubulação 50	3320,55 m
TOTAL	5506,34 m



DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

1. Resumo do Quadro de Vazão

Tempo de Bombeamento (T_b) : 24 h/Dia

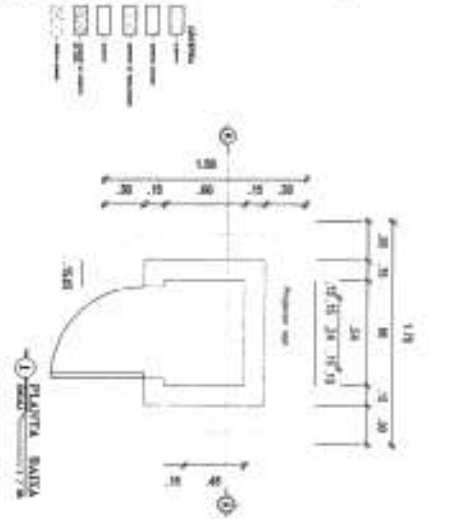
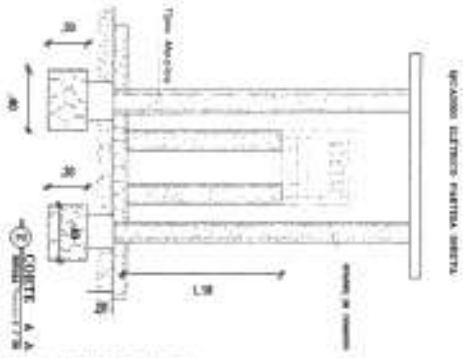
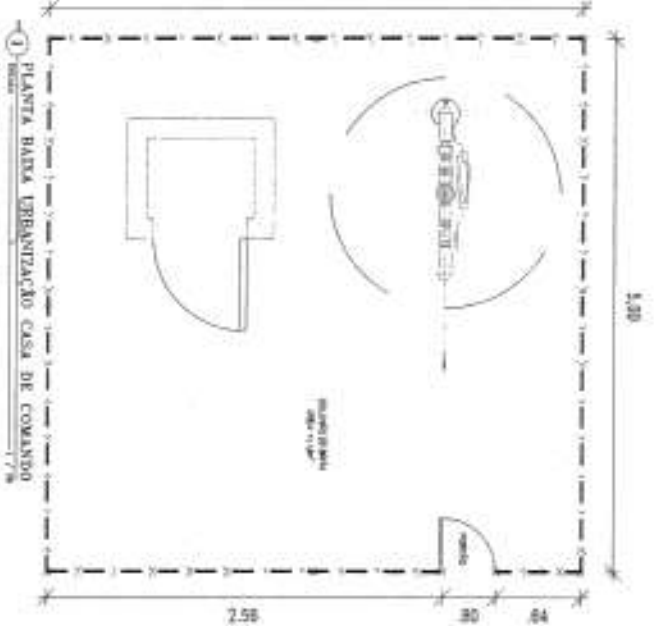
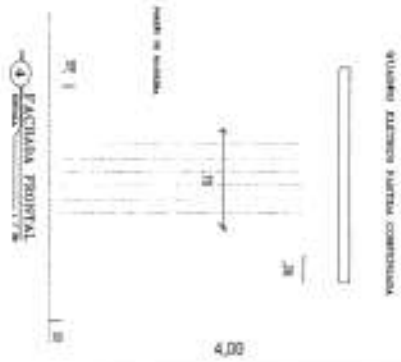
Vazão do Sistema :

Q(20)	:	7,41	m ³ /h
	:	2,06	L/s
	:	0,00	m ³ /s
	:	177,84	m ³ /dia

A água fornecida para a comunidade deverá ser submetida a dois processos químicos, quais sejam: oxidação e desinfecção. O oxidante a ser utilizado deverá ser o "hipoclorito de cálcio", na forma de pó, fornecido em sacos de 25 kg ou tambores de 45 kg. Esse produto químico também deverá ser utilizado para a desinfecção. Para preparo dessas soluções serão utilizados todos esses produtos devem ser misturados à água, de forma a preparar soluções sistema de soprador que transfere ar para dentro da mistura água x produto químico, promovendo uma agitação para formação da solução. Uma vez formada a solução, a mesma deve ser aplicada à água, sendo que tanto os coagulantes como o oxidante devem ser aplicados na adutora de água bruta imediatamente antes de entrar na caixa de entrada do filtro. Já para a desinfecção, a solução com cloro deve ser aplicada após o filtro, na tubulação de alimentação do reservatório apoiado de água filtrada. A aplicação das soluções se dará através de bombas dosadoras, que podem ser do tipo pistão ou diafragma.

1.1. Cloração - Hipoclorito de Cálcio

Teor de cloro disponível	:	65,000	%
Dosagem média	:	5,000	g/m ³
Vazão	:	177,840	m ³ /dia
Período máximo de trabalho da ETA	:	24,000	h
Consumo teórico	:	889,200	g/dia
Consumo real	:	1,368,000	g/dia
Peso de uma pastilha	:	200,000	g
Quantidade de pastilhas necessárias por dia	:	7,000	unid
Tipo de clorador de pastilhas	:	T10	
Quantidade de pastilhas necessárias por Mês	:	210,000	unid



PROPOSTA
 PRECATORIAL MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ALUGUELO EM BARRIO DE FAVELA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

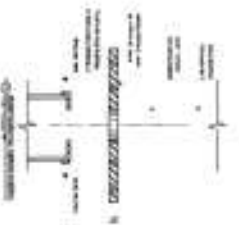
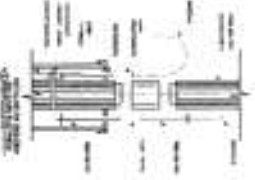
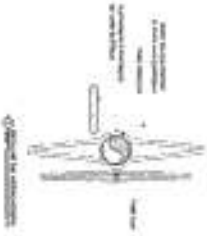
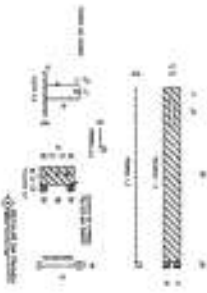
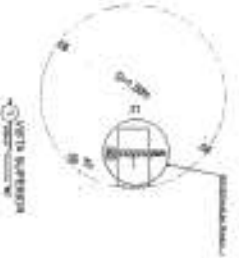
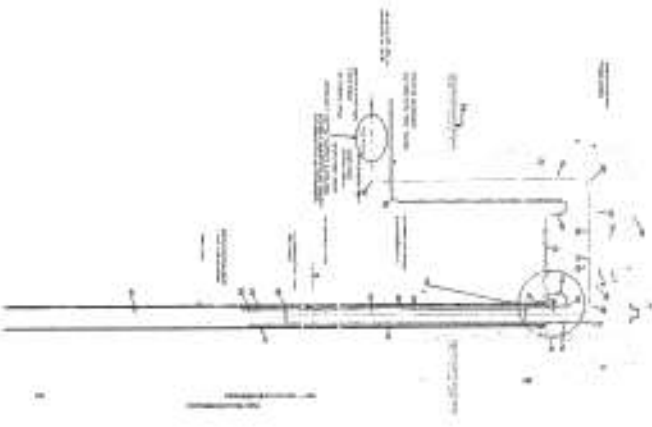
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.000.000,00
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00

Assinatura: _____
 Nome: _____

Data: _____

Local: _____

AD



3

3

LISTA DE MATERIAIS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

NOTAS:

1. ENTREGAR MATERIAIS PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE TORRES DE TRANSMISSÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
2. ENTREGAR MATERIAIS PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE TORRES DE TRANSMISSÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
3. ENTREGAR MATERIAIS PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE TORRES DE TRANSMISSÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

EMPRESA: ...

DATA: ...

ASSINATURA: ...

EMPRESA: ...

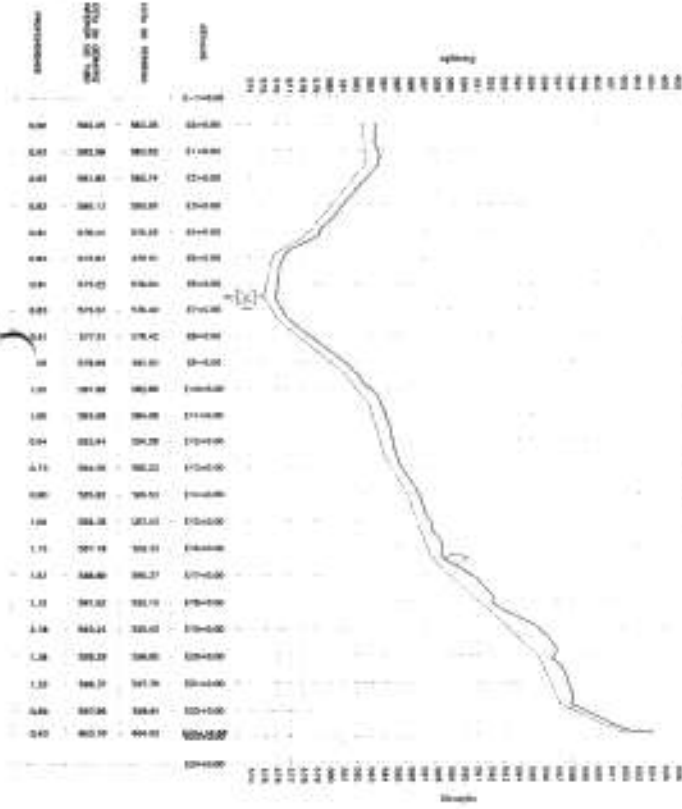
DATA: ...

ASSINATURA: ...

G. C. ...



Altura máxima - elevação LULA



LEGENDA DE DRENANÇAS

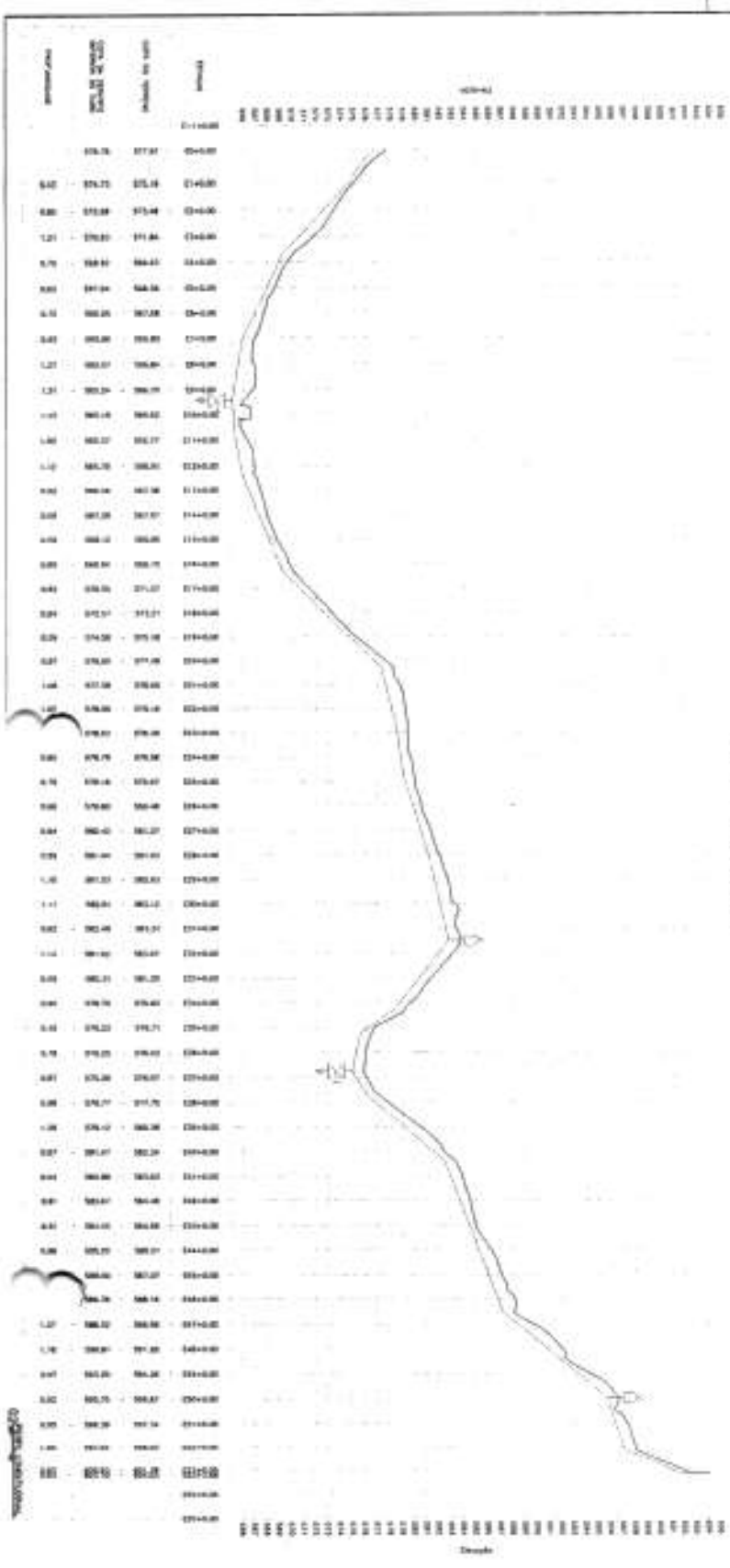
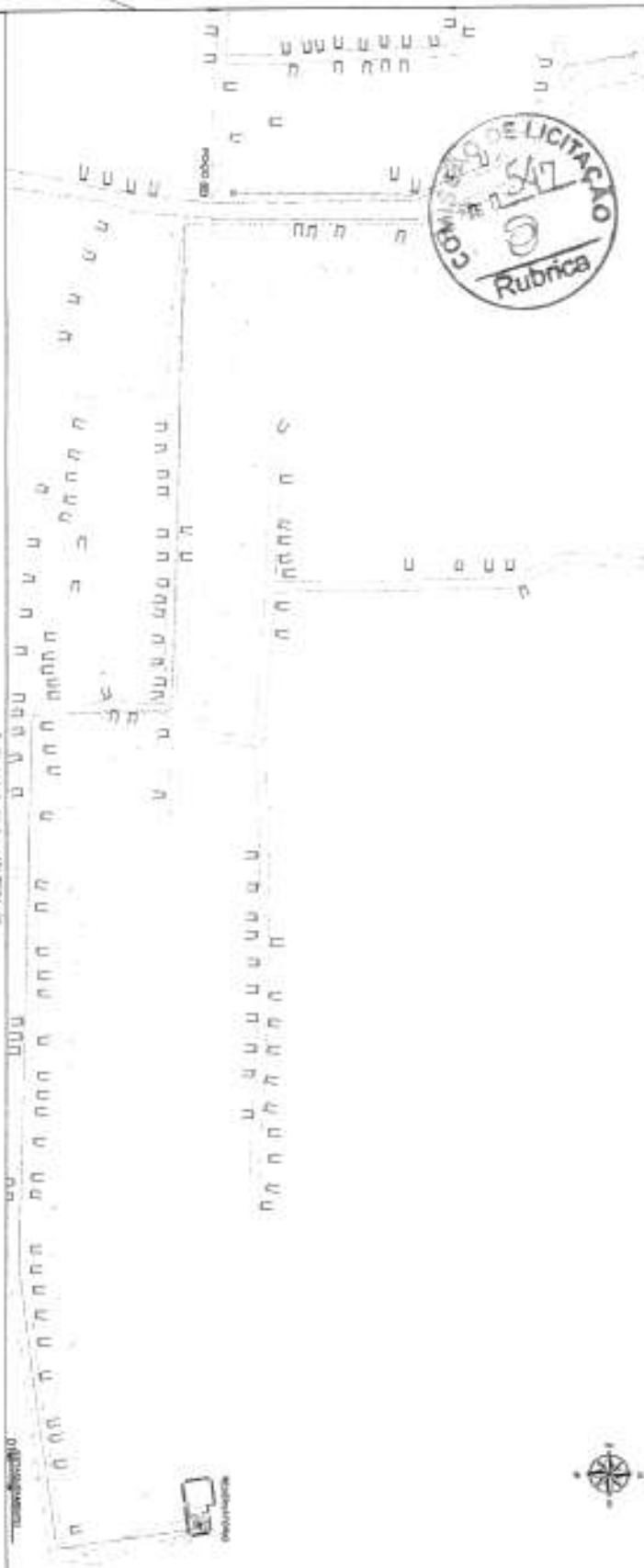
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

BRASIL - SÃO PAULO - SÃO CARLOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 54/6

Rubrica



LEGENDA DE SÍMBOLOS

PROPOSTA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLOMBO DE INTERMUNICÍPIO

UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLOMBO DE INTERMUNICÍPIO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLOMBO DE INTERMUNICÍPIO

PROPOSTA Nº 001/2017



VALOR: R\$ 1.000.000,00

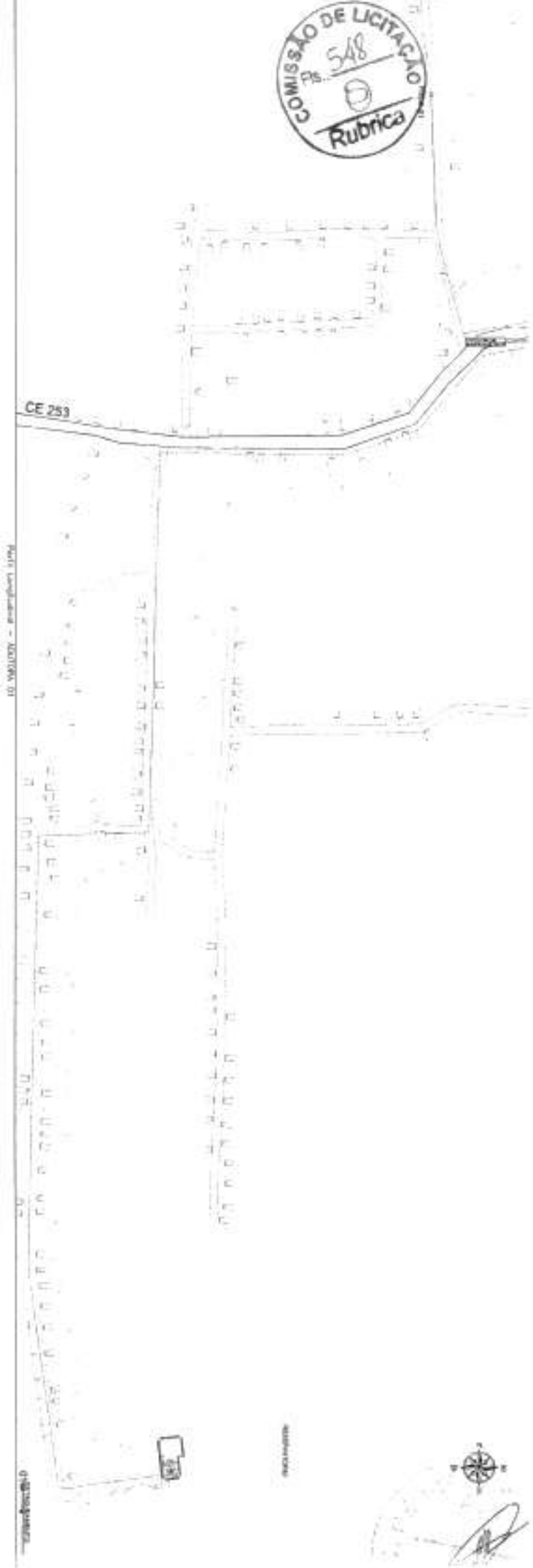
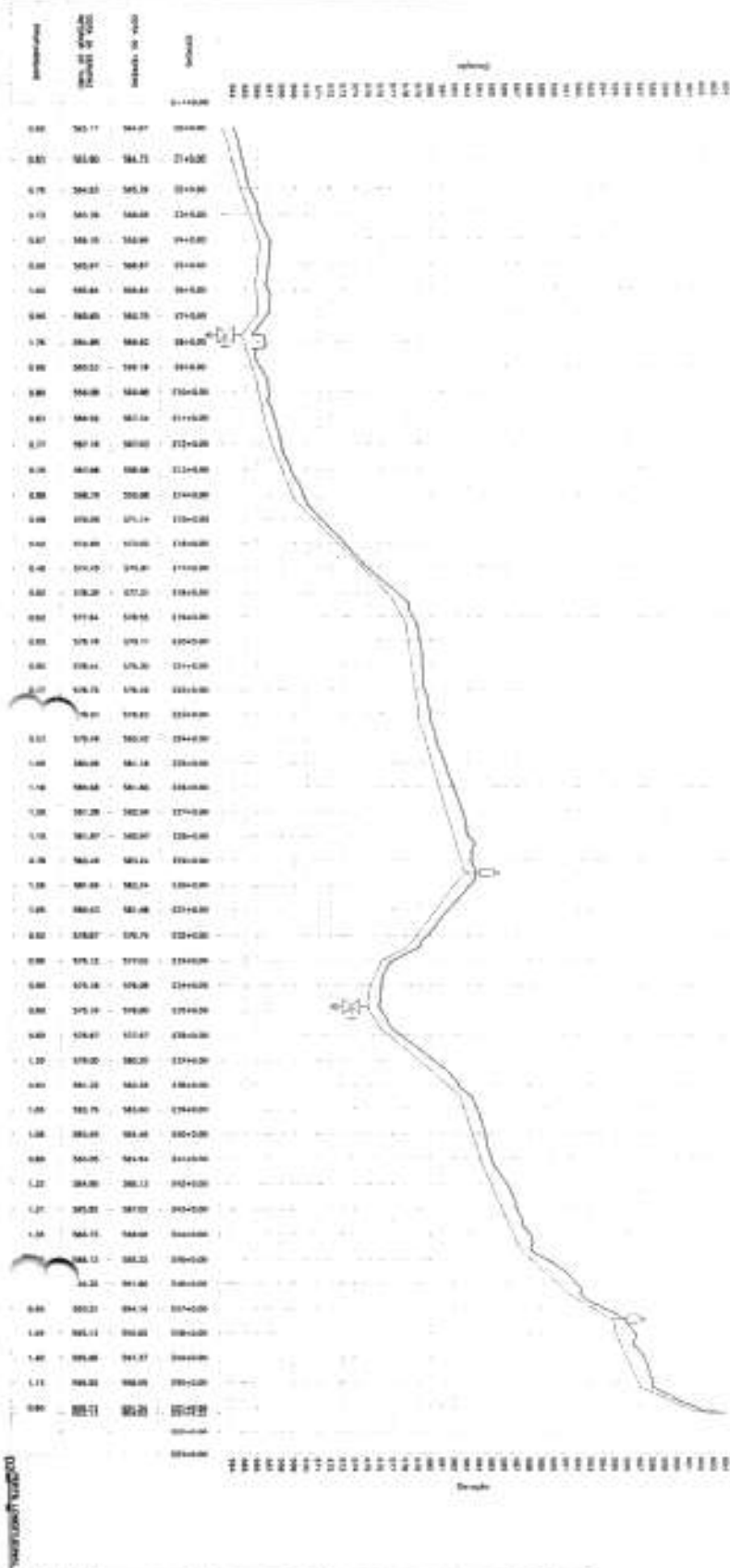
DATA: 10/03/2017

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____

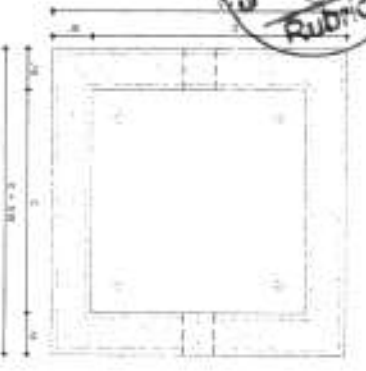
[Handwritten signature]

	
EMPRESA CONSTRUTORA NOROESTE S.A. RUA SERRA DOURADA, 100 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP CEP: 05650-000	
PROJETO PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TERRENO DO LOTE 1110 LOCALIZADO NO QUADRO 1110 - ZONA URBANA - SÃO PAULO - SP	
PROJETADE ARQUITETO: [Assinatura] DATA: 11/10/11	
LEGENDA DE SÍMBOLOS 	

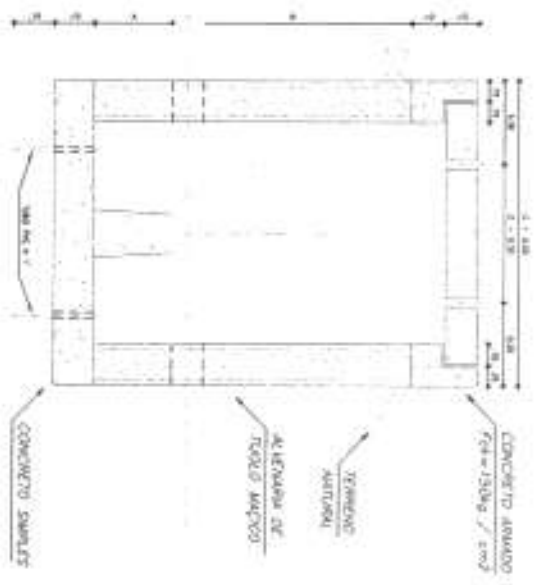




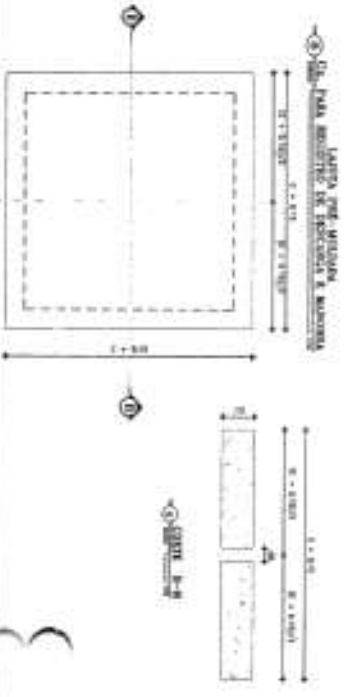
CAIXA PARA VENTOSA



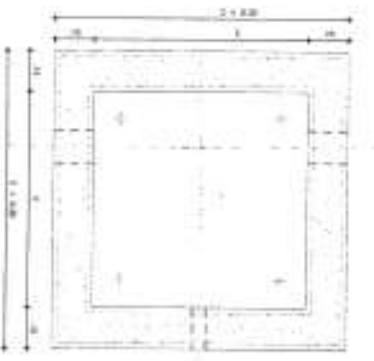
Seção A-A



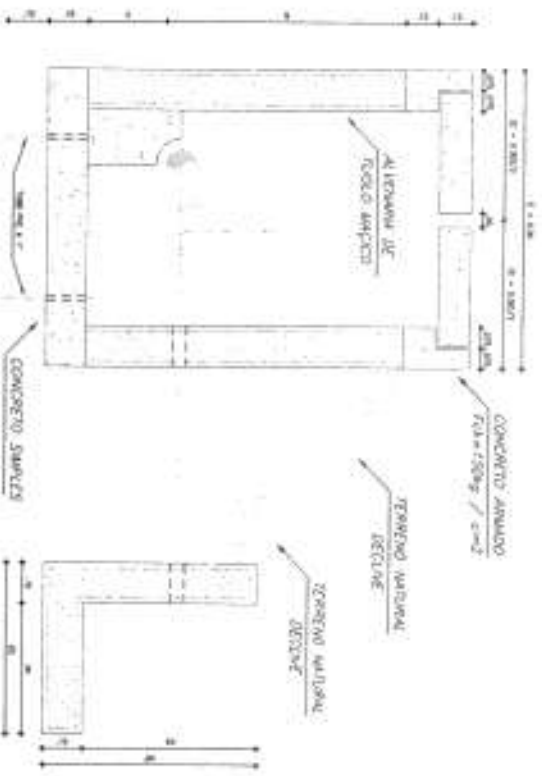
Seção B-B



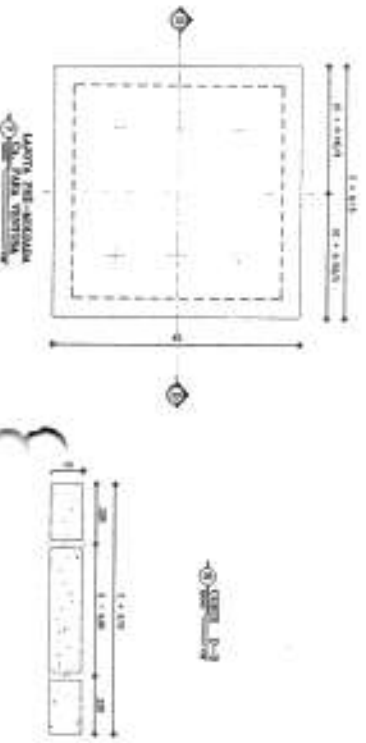
CAIXA PARA REGISTRO DE DESCARGA



Seção A-A



Seção B-B



RELATÓRIO DE MATERIAIS
CAIXA DE VENTOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100 kg de cimento	kg	1		200,00
02	100 kg de areia média (0,425mm a 2,0mm)	kg	1		200,00
03	100 kg de pedregulho com flandres	kg	1		200,00
04	100 kg de pedregulho com flandres e reboco 1/3	kg	1		200,00

RELATÓRIO DE MATERIAIS
CAIXA DE REGISTRO DE DESCARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100 kg de cimento	kg	1		200,00
02	100 kg de areia média (0,425mm a 2,0mm)	kg	1		200,00
03	100 kg de pedregulho com flandres	kg	1		200,00
04	100 kg de pedregulho com flandres e reboco 1/3	kg	1		200,00

DIMENSÕES DAS CAIXAS

A	B	C	D	E	F
100	100	100	100	100	100
100	100	100	100	100	100
100	100	100	100	100	100
100	100	100	100	100	100

Observações:
- Todos os materiais deverão ser armazenados em local seco e coberto.
- O custo de transporte não está incluído.

DECLARAÇÃO

EMPRESA: **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**

PROPOSTA: **PROPOSTA Nº 001/2019**

OBJETO: **RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NA ESTACIONAMENTO DE COLETA DE PASSAGEIROS DO TERMINAL DE INTERMUNICIPAIS DO AEROPORTO DE RECIFE/PE**

EMPRESA RESPONSÁVEL: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL TÉCNICA: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL FISCAL: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL JURÍDICA: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL CONTÁBIL: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SAÚDE: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE MEIO AMBIENTE: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE TRÁFICO: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE TI: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE SISTEMAS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE OPERAÇÕES: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS HUMANOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS MATERIAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS FINANCEIROS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS LEGAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ÉTICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS SOCIAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS CULTURAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ESPORTEIVOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ARTÍSTICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS CIENTÍFICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS LEGAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ÉTICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS SOCIAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS CULTURAIS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ESPORTEIVOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS ARTÍSTICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**

EMPRESA RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DE RECURSOS CIENTÍFICOS: **ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE REDENÇÃO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____ - TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, CONFORME RELATÓRIO GERAL.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 180 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
BOAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO

Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a) _____, doravante

denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço eletrônico _____ e telefone de contato _____ no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE. CONFORME RELATÓRIO GERAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº _____, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____ será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Instituto de previdência – Redenção Prev. eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao instituto de Previdência- Redenção Prev.



Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) contratado (a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do instituto de previdência – Redenção Prev, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao instituto de previdência – Redenção Prev, do município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8:666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA DE
REDENÇÃO

NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

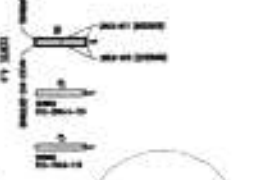
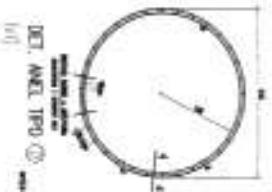
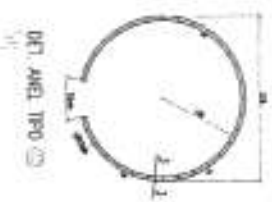
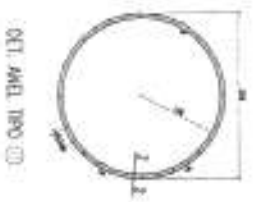
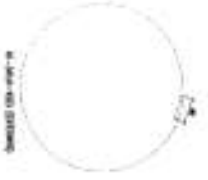
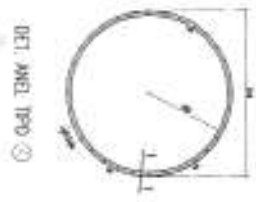
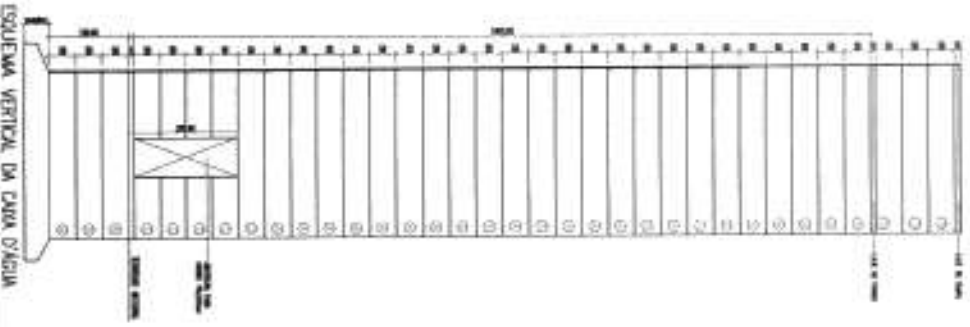
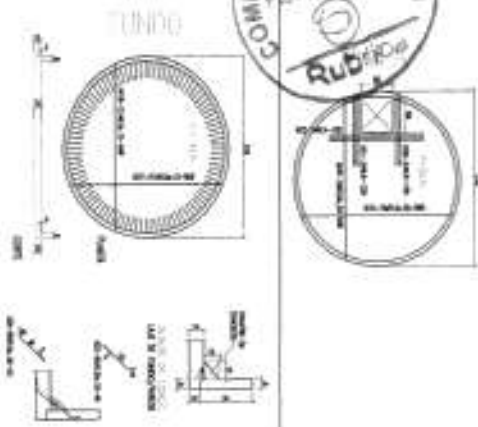
Redenção/CE, ____ de _____ de _____.

..... Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas do Ordenador(a) de Despesas CONTRATANTE Cargo Nome do representante Legal Empresa CONTRATADO(A)
---	--

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome:
CPF: _____

02. _____ Nome:
CPF: _____



ANEXO VIII			
N	Q	UNID.	VALOR
1	1	m	2000
2	1	m	2000
3	1	m	2000
4	1	m	2000
5	1	m	2000
6	1	m	2000
7	1	m	2000
8	1	m	2000
9	1	m	2000
10	1	m	2000
11	1	m	2000
12	1	m	2000
13	1	m	2000
14	1	m	2000
15	1	m	2000
16	1	m	2000
17	1	m	2000
18	1	m	2000
19	1	m	2000
20	1	m	2000
21	1	m	2000
22	1	m	2000
23	1	m	2000
24	1	m	2000
25	1	m	2000
26	1	m	2000
27	1	m	2000

RESUMO DE ACÓ			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
S.4	3044	36,34	110592,96
5	6076	472,50	2870000,00
6	3538	3,07	10851,66
TOTAL	3011		2980000,00

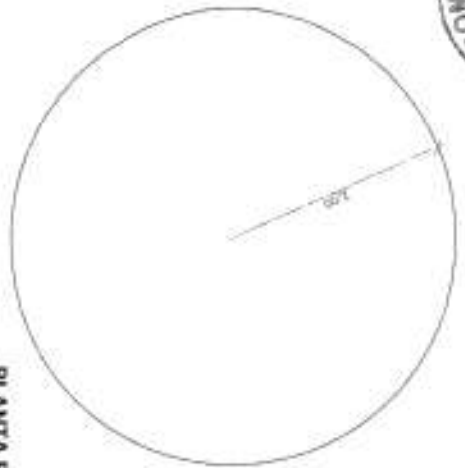
PROPOSTA N.º 556/2017

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 2.980.000,00

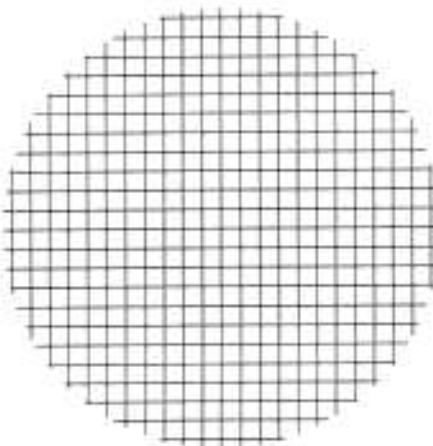
Assinatura: _____

Carimbo: _____



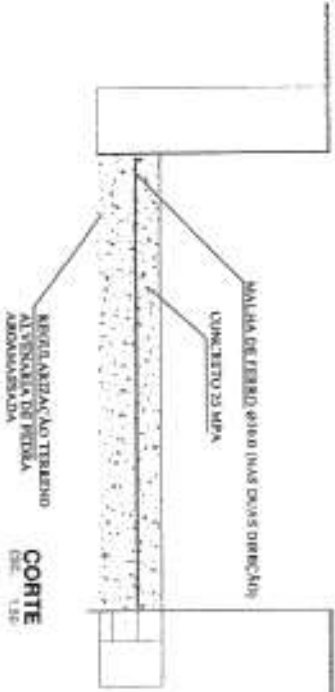
PLANTA BAIXA
E.C. 1:50

23N Ø10.0



MALHA
E.C. 1:50

23N Ø10.0



CORTE
E.C. 1:50

N1	5	10	3
N2	5	10	3
N3	5	10	3
N4	5	10	3
N5	5	10	3
N6	5	10	3
N7	5	10	3
N8	5	10	3
N9	5	10	3
N10	5	10	3
N11	5	10	3
N12	5	10	3
N13	5	10	3

FERRAGEM
E.C. 1:50

QUADRO RESUMO			
CATEGORIA	Q (un)	CONCRETO (m³)	FERRO
N1 - 4 x 11	16	712	4,76
N2 - 4 x 10	10	576	3,02
N3 - 4 x 8	10	1128	5,98
N4 - 4 x 8	10	1128	5,98
N5 - 4 x 11	10	1248	6,72
N6 - 4 x 10	10	1248	6,72
N7 - 4 x 8	16	1472	8,11
N8 - 4 x 8	16	1472	8,11
N9 - 4 x 10	16	1532	8,58
N10 - 4 x 10	16	1532	8,58
N11 - 4 x 8	10	1564	8,71
N12 - 4 x 8	10	1564	8,71
N13 - 4 x 8	10	1564	8,71
TOTAL (M)	166	16288	88,77

Obs: Foi considerado para o ferro o item 1207 = 0,177ton
Adaptar preços por corte da ferragem (10%)

APROVAÇÃO:

PROJETISTA: *[Signature]* RESPONSÁVEL:

EMPRESA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

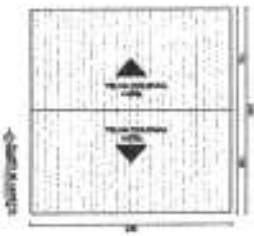
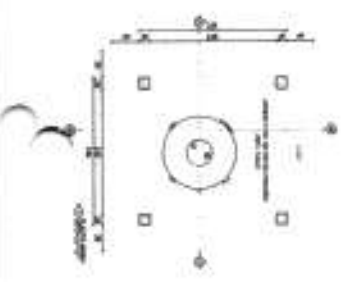
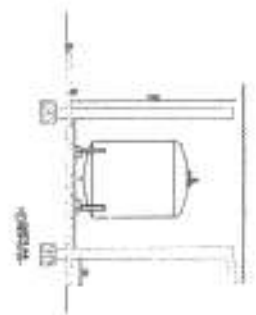
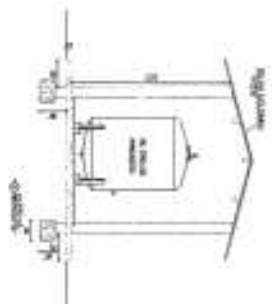
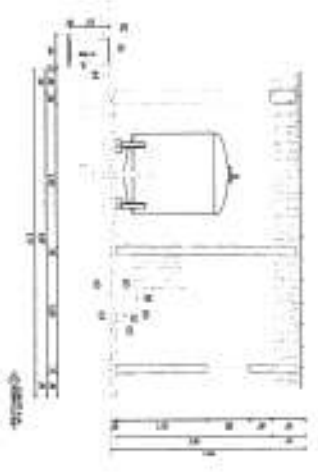
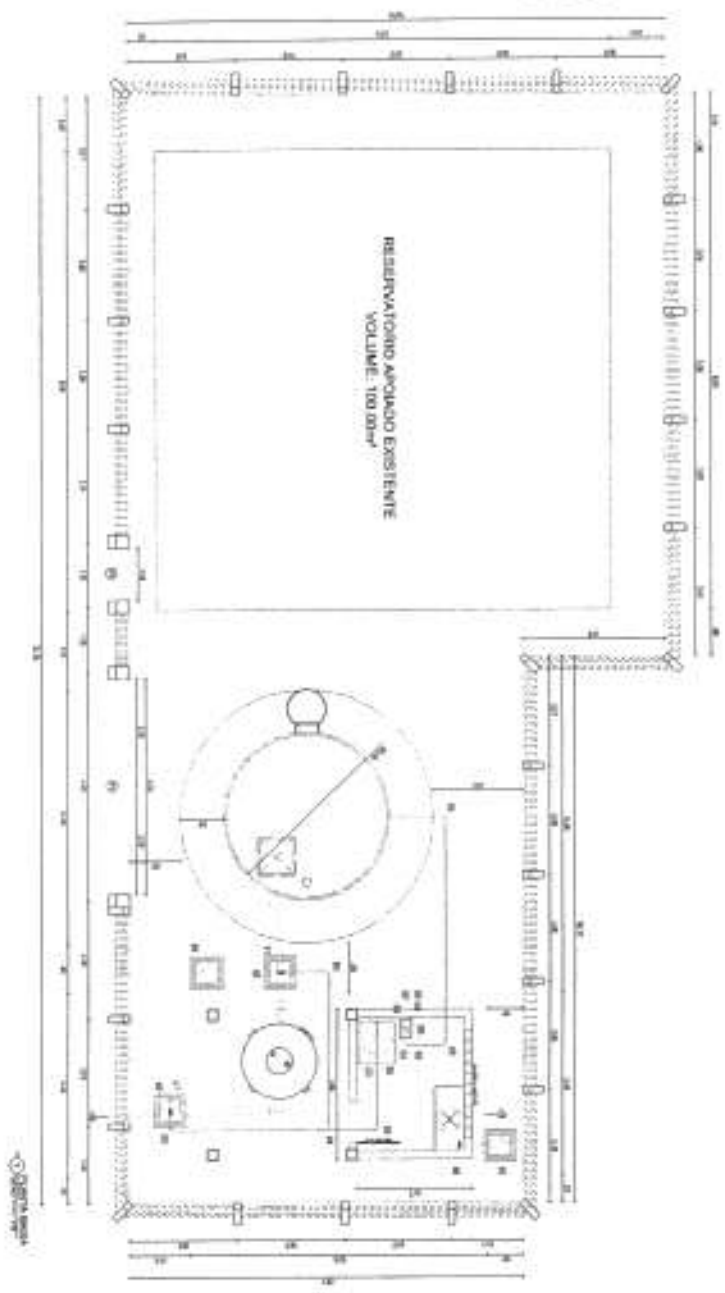
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE DUBAS, NO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO / CE

RESERVATÓRIO SUPLENTE - TUBARÃO

PROJETO ESTRUTURAL, TUBARÃO E FUNDAÇÕES

UNID.	QUANTIDADE DE TUBARÃO (TUBARÃO) - RESERVATÓRIO	PREÇO	VALOR
PREÇO UNIT.	210000	1000000000	210000000000
VALOR TOTAL			210000000000

EMPRESA: **REDEÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALVENARIA	m²			
2	ATERRO COMPACTADO	m³			
3	TERREIRO NATURAL	m²			
4	CONCRETO SIMPLES	m³			
5	ALVENARIA DE PEDRA	m²			

- LEGENDA DE DESENHOS
- ALVENARIA
 - ATERRO COMPACTADO
 - TERREIRO NATURAL
 - CONCRETO SIMPLES
 - ALVENARIA DE PEDRA

PROPOSTA Nº _____

EMPRESA: _____

DATA: _____

VALOR: R\$ _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____

PROPOSTA Nº _____

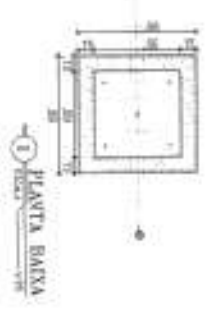
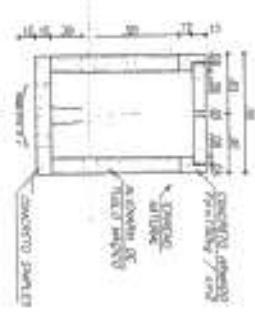
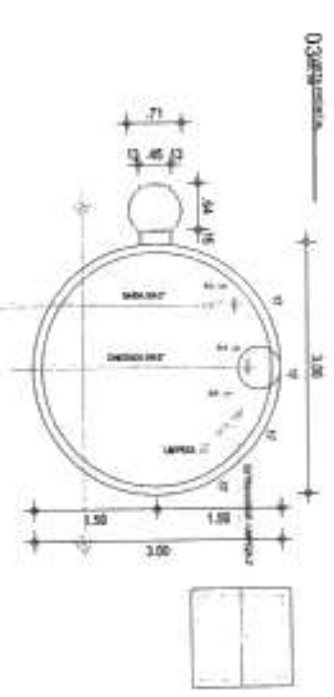
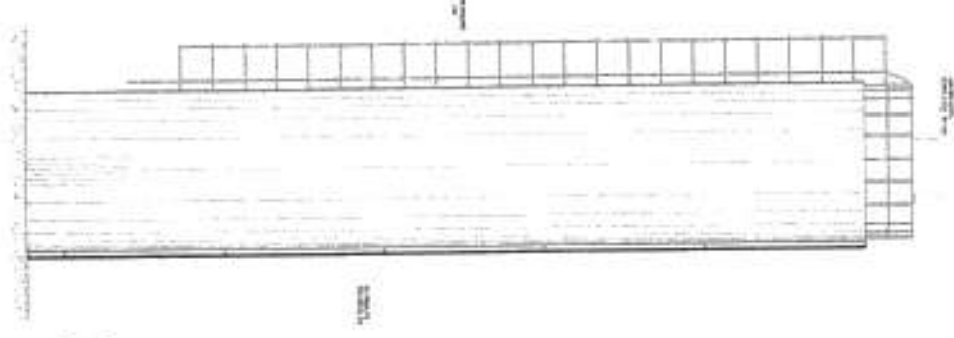
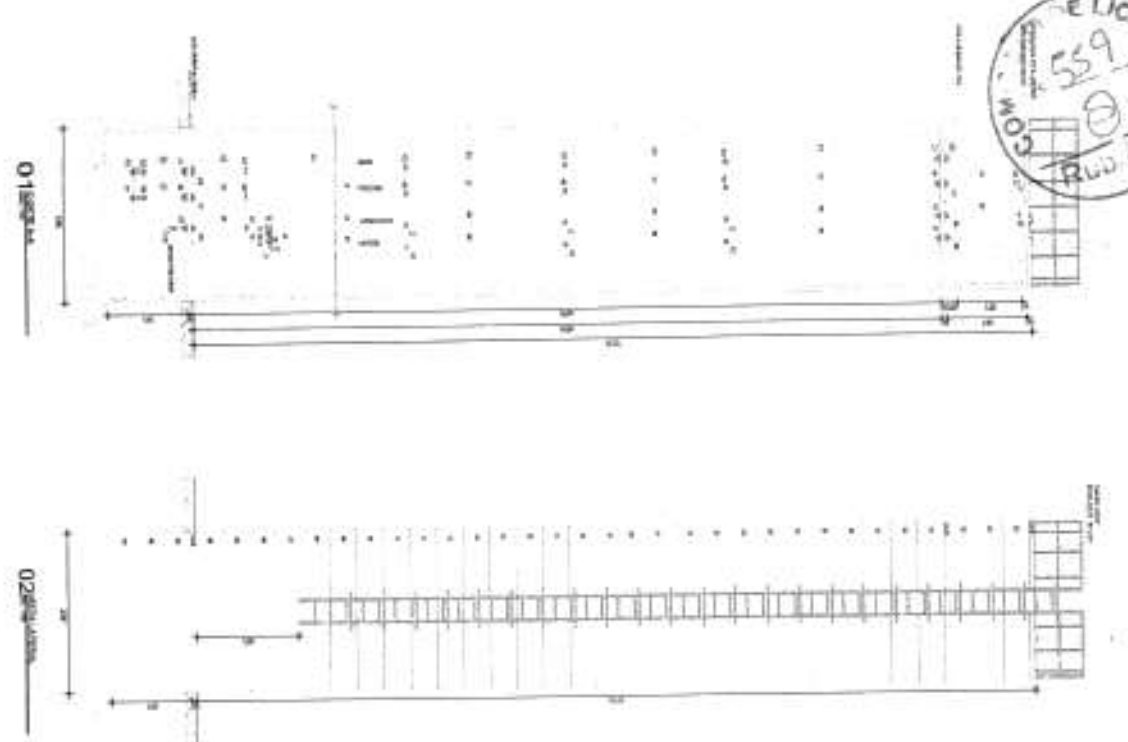
EMPRESA: _____

DATA: _____

VALOR: R\$ _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____



RELAZAO DE MATERIAS

ITEM	DESCRICAO	QTD	UNID
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PROPOSTA

EMPRESA: **CONSTRUTORA S.A.**

PROPOSTA Nº: **001/17**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**

ASSINATURA: _____

EMPRESA: **CONSTRUTORA S.A.**

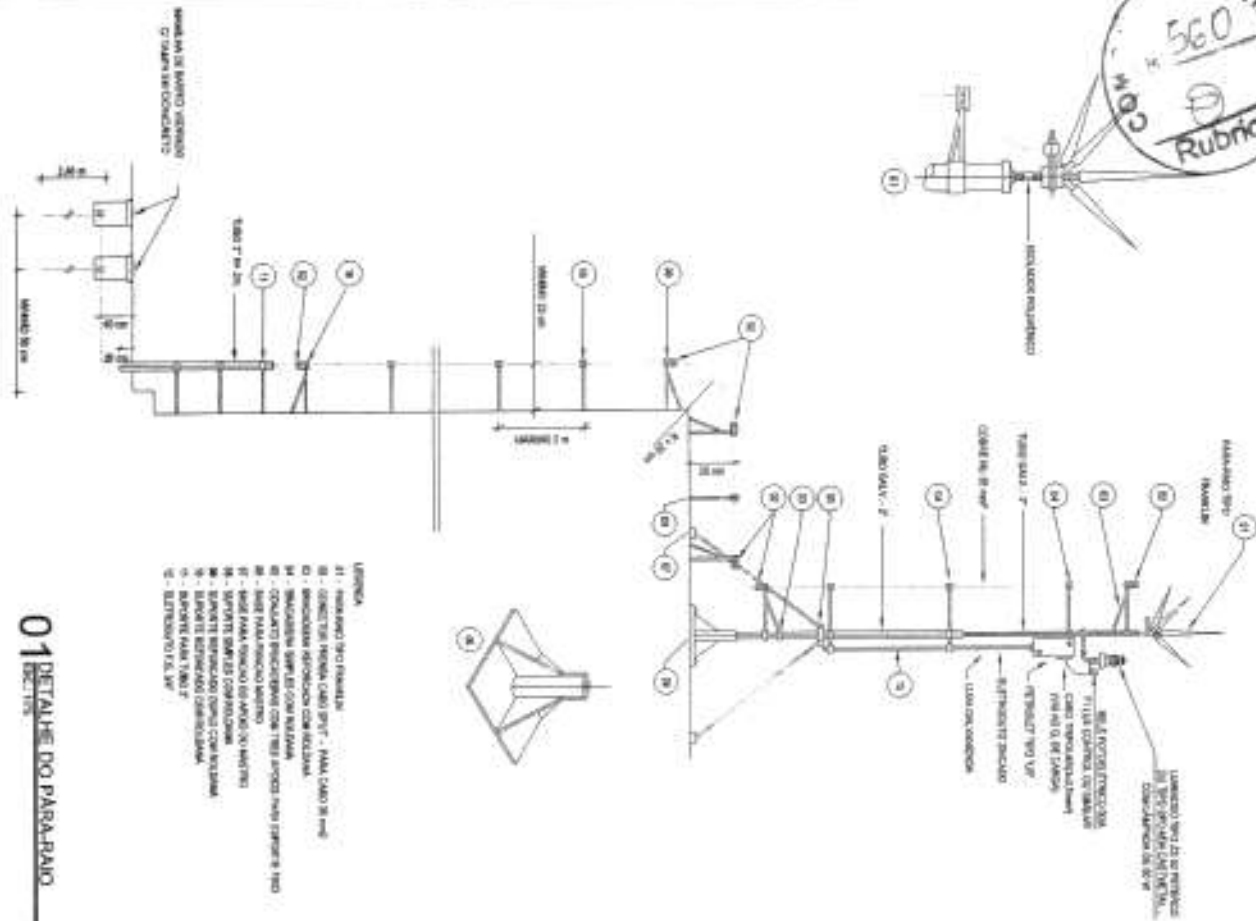
PROPOSTA Nº: **001/17**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

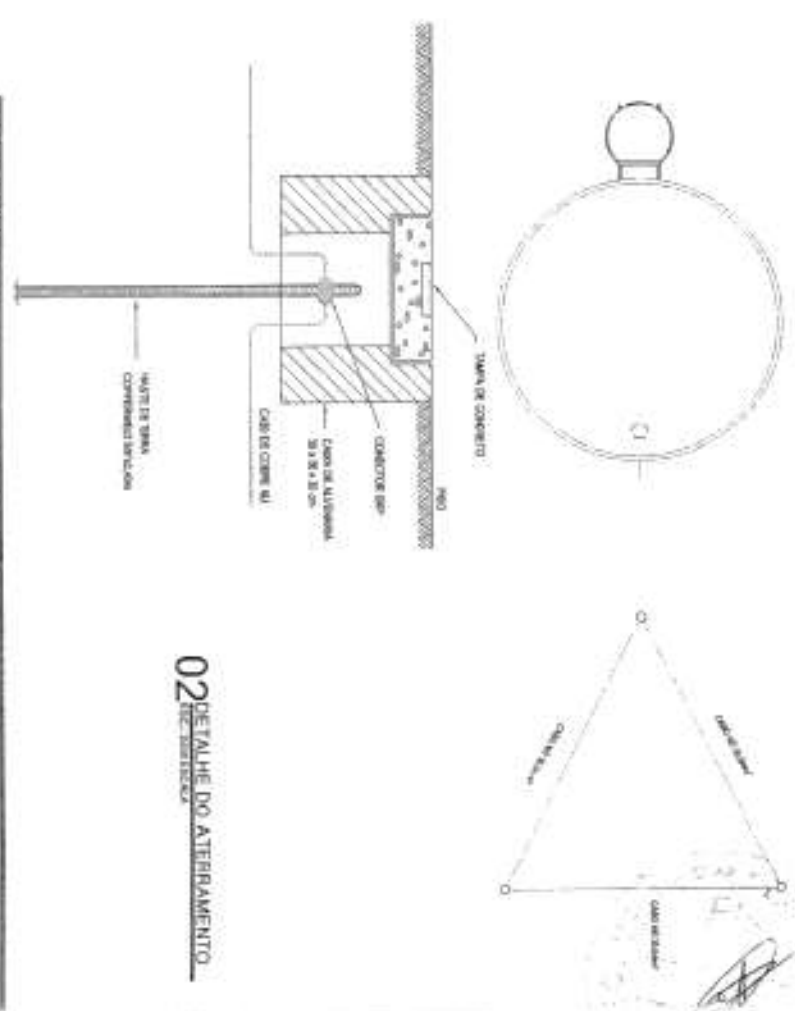
VALOR TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**

ASSINATURA: _____

LIÇÃO
560
Rubrica



01 DETALHE DO PARAPAU



02 DETALHE DO ATERRAMENTO

APPROVAÇÃO:

PROJETADO: _____ RUCALVADO: _____

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CE

LOCAL: ZONA BARRIOS - REDENÇÃO - CE

PROJETISTA: CALIBRO 2001 CALIBRO BARRIO - DATA 14/09/07 CE

CONTABILIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

DESENHISTA: _____

ANEXO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

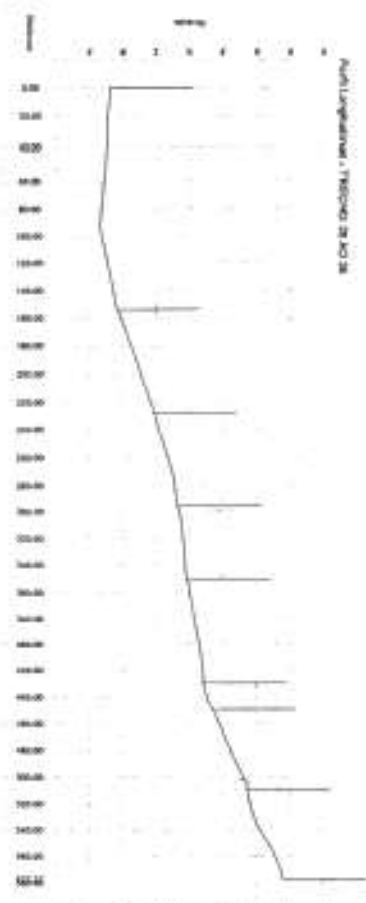
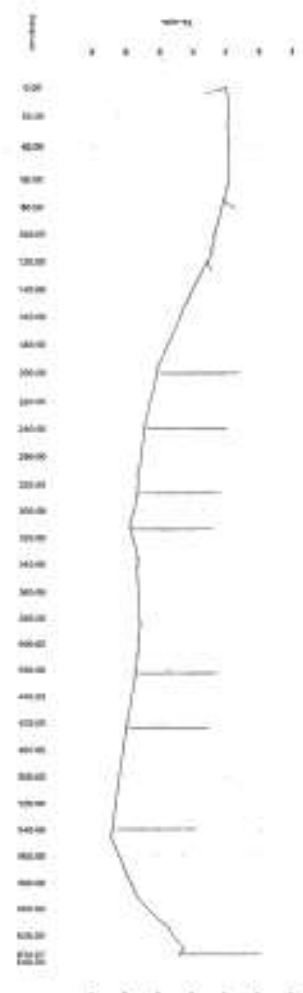
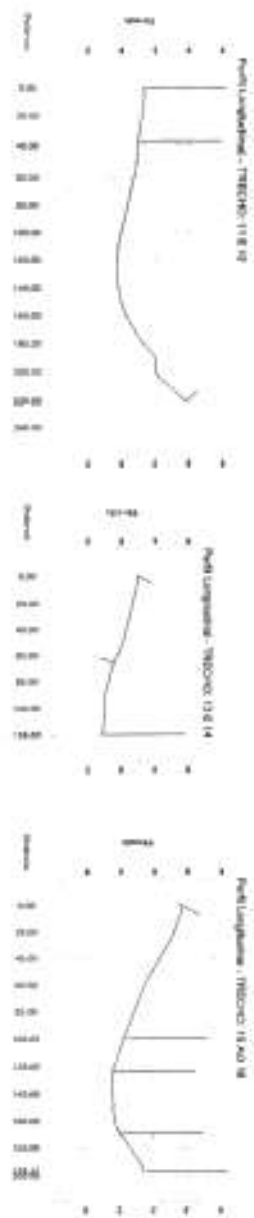
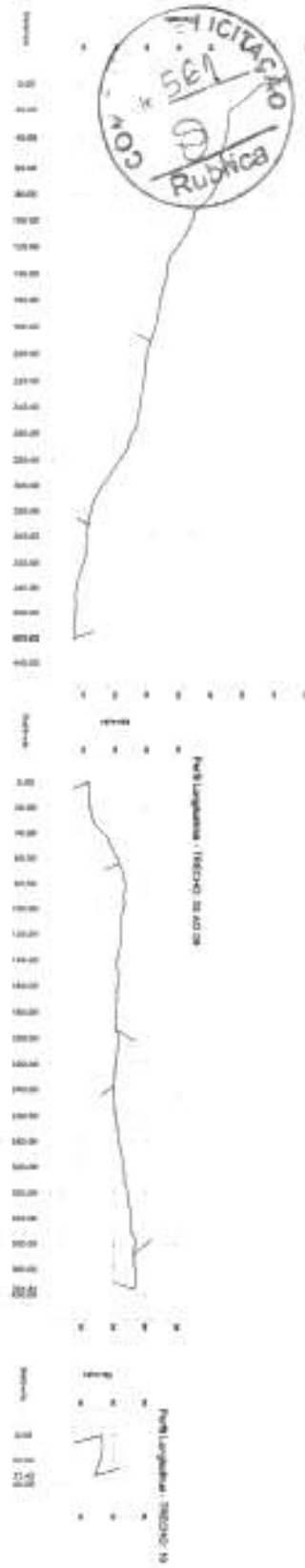
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO / CE

RESERVATÓRIO ELEVADO - S.P.D.A.

PLANTA BARRIO, CORTES E DETALHES.


01/01 03/03

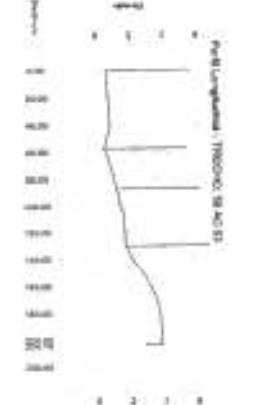
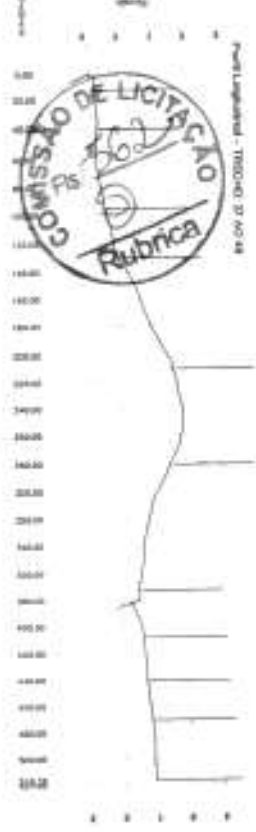
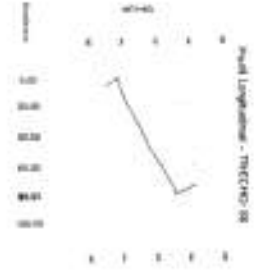
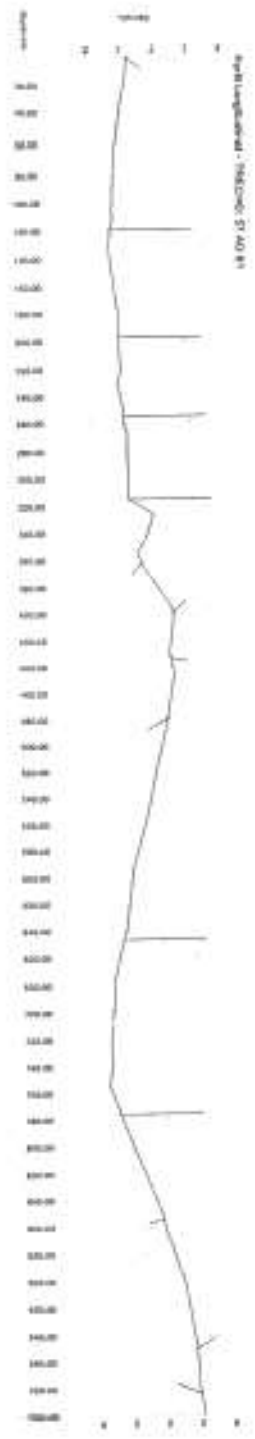
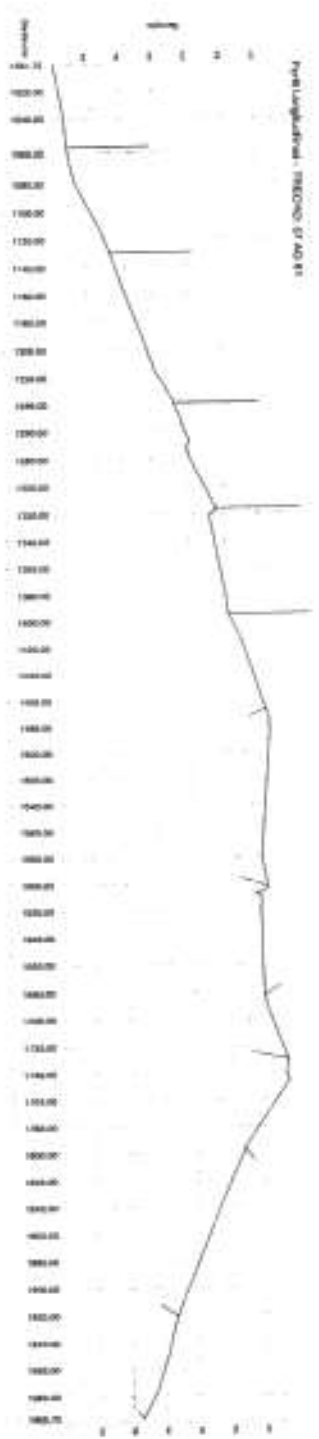
PREFEITURA DE REDENÇÃO



MINISTERIO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUCTURA DIRECCIÓN GENERAL DE VIALIDAD DEPARTAMENTO DE OBRAS DE VIALIDAD	
PROYECTO DE OBRAS DE VIALIDAD EN LA ZONA DE INTERCOMUNICACION DE LOS RIOS MAQUINARIA DE TRACCION ANUAL	
SECCION DE DISEÑO Y CONSTRUCCION PLAN DE CONSTRUCCION	
NOMBRE DEL PROYECTO: _____ NOMBRE DEL DISEÑADOR: _____ NOMBRE DEL EJECUTIVO: _____ NOMBRE DEL REVISOR: _____ NOMBRE DEL APROBADO: _____	
FECHA DE EMISION: _____ FECHA DE REVISION: _____ FECHA DE APROBACION: _____	
NÚMERO DE PLAN: _____ NÚMERO DE HOJA: _____	
ESCALA: _____ UNIDAD DE MEDIDA: _____	
OBSERVACIONES: _____ _____ _____	

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	
PROCESSO LICITACIONÁRIO Nº 001/2014 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO EM VÁRIAS RUAIS DO MUNICÍPIO DE MARACÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	
Nº 001/2014 - RUA: RUA Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100.	
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2014 LOCAL: MARACÁ, MS.	
ASSINATURA: _____ CARGO: _____	



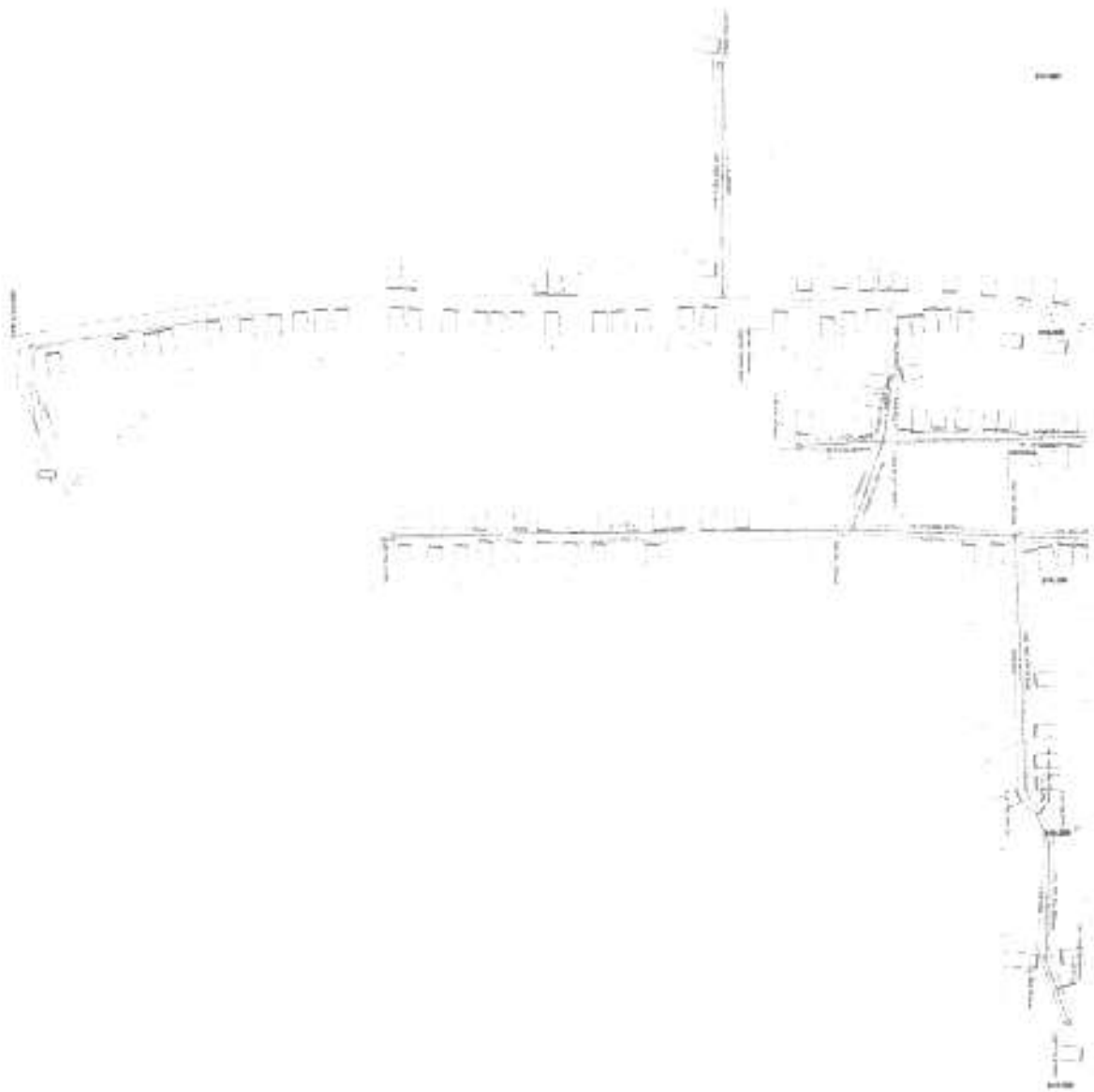
Assinatura: _____
 Rubrica: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PS

15/05/2014

Assinatura: _____
 Rubrica: _____



ÁREA		COMPRIMENTO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1. Pavimento de concreto armado	10	m²	10
2. Piso de cerâmica	10	m²	10
3. Teto de gesso	10	m²	10
4. Pintura de paredes e teto	10	m²	10
5. Instalação elétrica	10	m	10
6. Instalação hidráulica	10	m	10
7. Instalação de ar condicionado	10	m	10
8. Instalação de elevador	10	m	10
9. Instalação de rede de água fria	10	m	10
10. Instalação de rede de água quente	10	m	10
11. Instalação de rede de gás	10	m	10
12. Instalação de rede de esgoto	10	m	10
13. Instalação de rede de ventilação	10	m	10
14. Instalação de rede de drenagem	10	m	10
15. Instalação de rede de distribuição	10	m	10
16. Instalação de rede de coleta	10	m	10
17. Instalação de rede de tratamento	10	m	10
18. Instalação de rede de armazenamento	10	m	10
19. Instalação de rede de distribuição	10	m	10
20. Instalação de rede de coleta	10	m	10

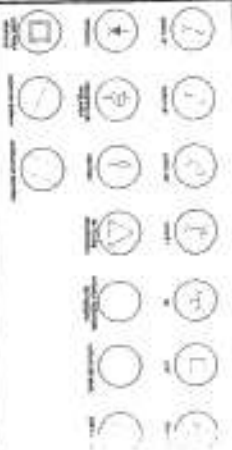
LEGENDA DE DESENHOS

04

02 03

01

LEGENDA DE DESENHOS



ABRANGIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

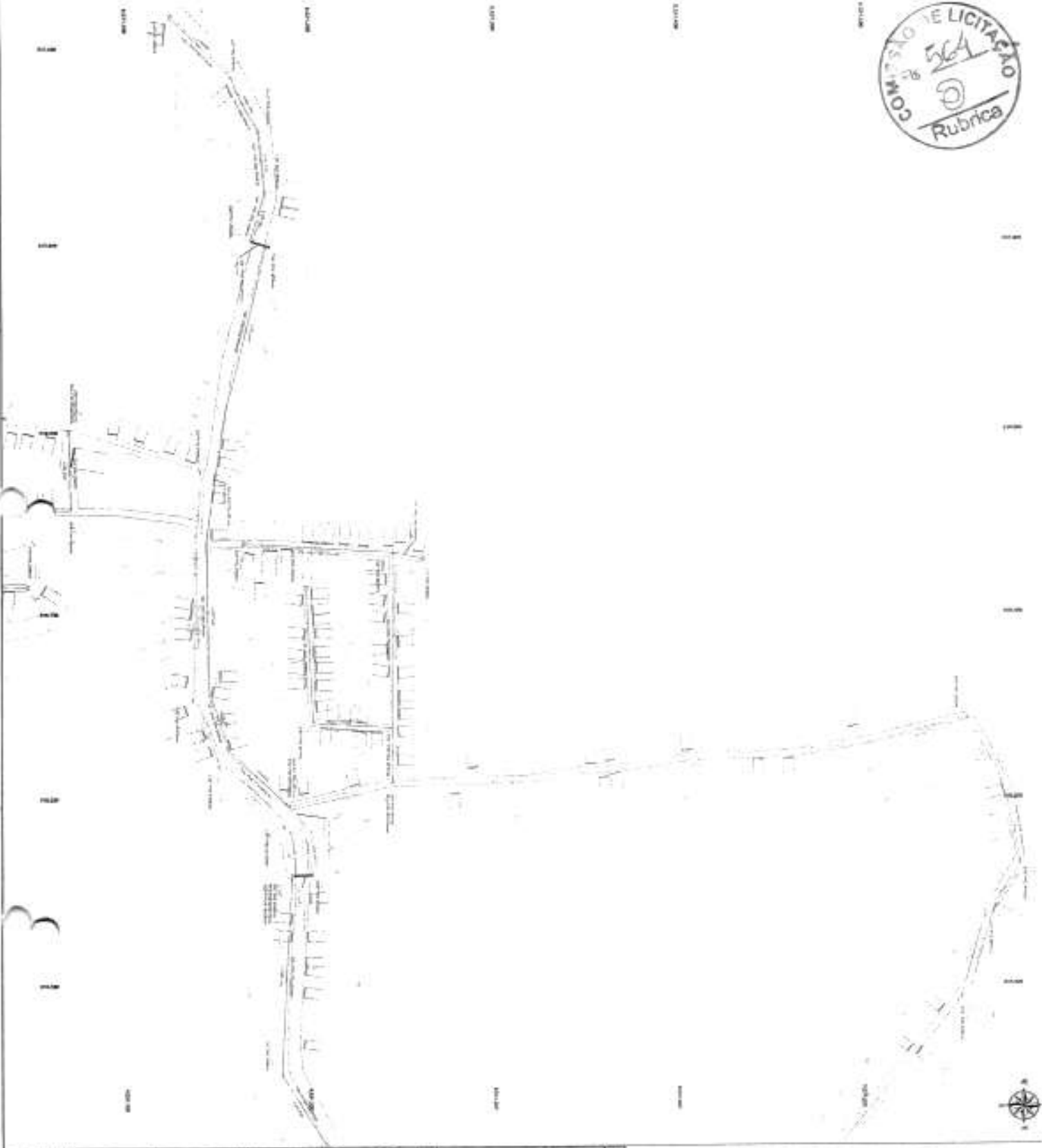


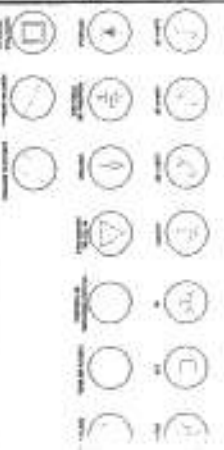
TABLE: Material Schedule (Quantities and Prices)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	100	100,00	10.000,00
2	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	200	200,00	40.000,00
3	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	300	300,00	90.000,00
4	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	400	400,00	160.000,00
5	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	500	500,00	250.000,00
6	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	600	600,00	360.000,00
7	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	700	700,00	490.000,00
8	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	800	800,00	640.000,00
9	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	900	900,00	810.000,00
10	ÁREA DE PAVIMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00

LEGENDA DE DESENHOS

02
03
04
Ø1

LEGENDA DE DESENHOS

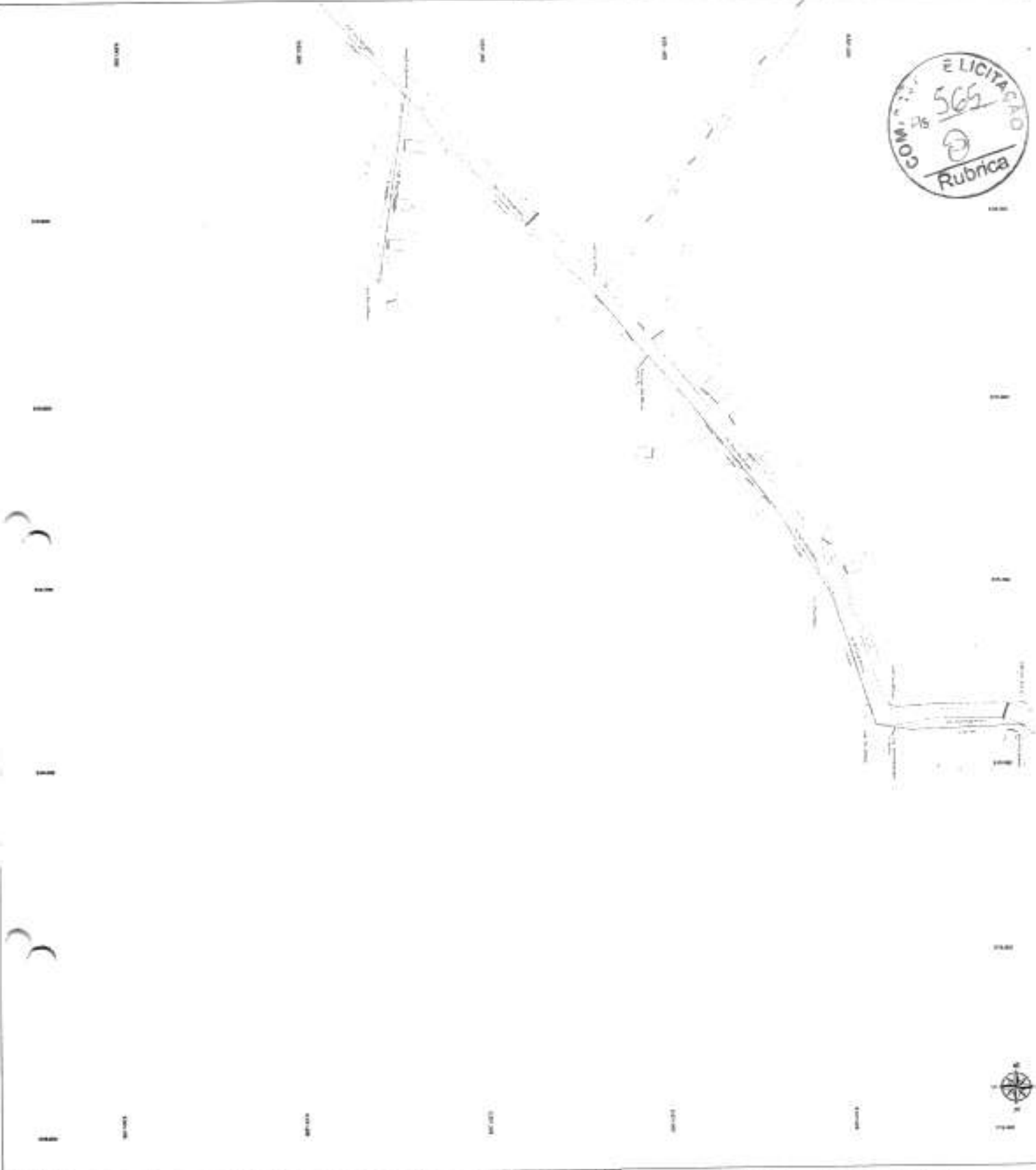


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

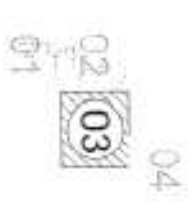
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Table with 4 columns: Nome, Função, Assinatura, Data. Contains administrative information.

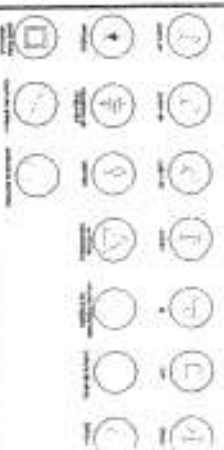


Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

LEGENDA DE DESENHOS



LEGENDA DE DESENHOS



PROPOSTA DE PREÇOS

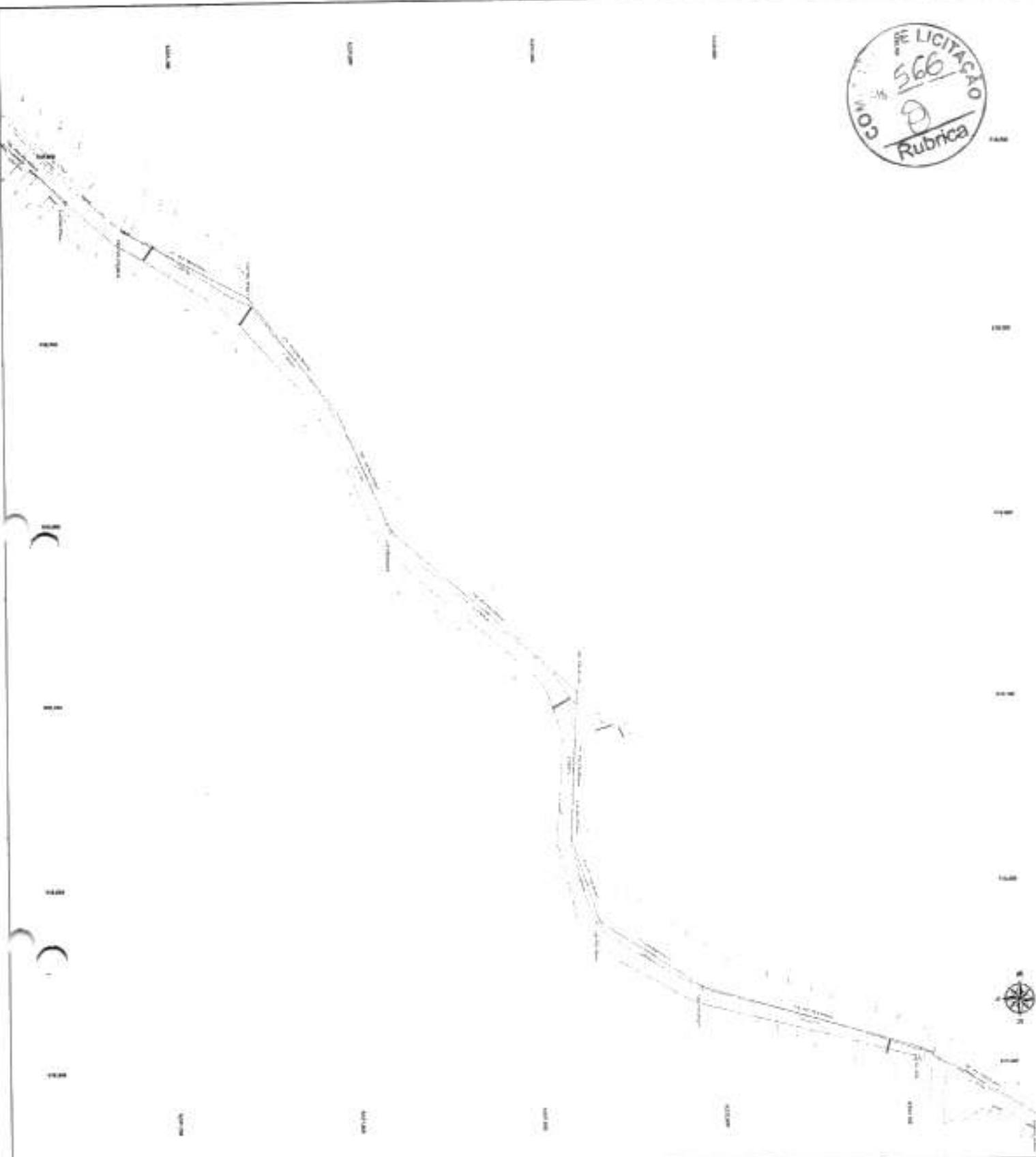
EMPRESA: **BR**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O OBJETO: **...**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **...**

Assinatura: _____

Carimbo: _____



NOTA		ABREVIAÇÃO	
1	Curva de 150m	11	150
2	Curva de 100m	12	100
3	Curva de 75m	13	75
4	Curva de 50m	14	50
5	Curva de 25m	15	25
6	Curva de 15m	16	15
7	Curva de 10m	17	10
8	Curva de 5m	18	5
9	Curva de 3m	19	3
10	Curva de 2m	20	2
11	Curva de 1m	21	1
12	Curva de 0,5m	22	0,5
13	Curva de 0,25m	23	0,25
14	Curva de 0,15m	24	0,15
15	Curva de 0,1m	25	0,1
16	Curva de 0,05m	26	0,05
17	Curva de 0,025m	27	0,025
18	Curva de 0,015m	28	0,015
19	Curva de 0,01m	29	0,01
20	Curva de 0,005m	30	0,005

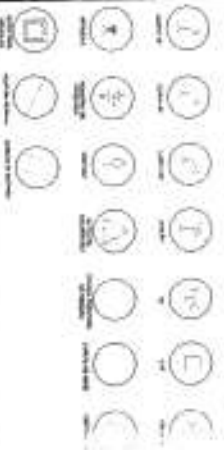
LEGENDA DE RESERVIOS

04

02 03

01

LEGENDA DE DESVIOS



01

AB

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRERA

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

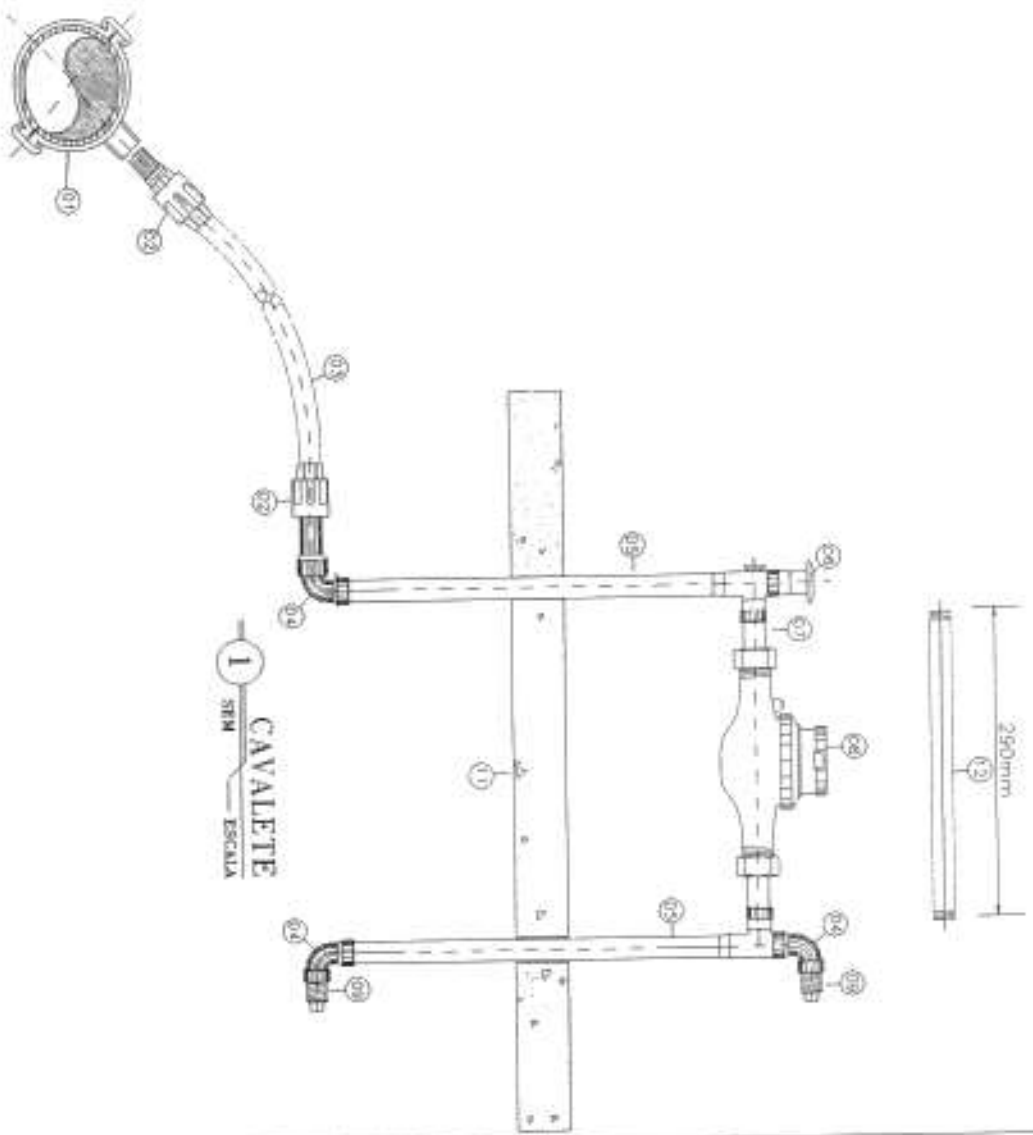
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



RELACAO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAT.	QUANT. UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAVETE	01	01	1,00	1,00
02	PARAFUSO 1/2" X 100mm	02	02	20,00	40,00
03	PARAFUSO 1/2" X 100mm	03	04	10,00	40,00
04	CHAVE	04	02	1,00	2,00
05	CHAVE	05	01	1,00	1,00
06	CHAVE	06	01	1,00	1,00
07	CHAVE	07	01	1,00	1,00
08	CHAVE	08	01	1,00	1,00
09	CHAVE	09	01	1,00	1,00
10	CHAVE	10	01	1,00	1,00
11	CHAVE	11	01	1,00	1,00
12	CHAVE	12	01	1,00	1,00
13	CHAVE	13	01	1,00	1,00
14	CHAVE	14	01	1,00	1,00

NOTA: - 3 M. P. 4001 E COMP. P. 4002 4003 4004 4005 4006 4007 4008 4009 4010 4011 4012 4013 4014 4015 4016 4017 4018 4019 4020 4021 4022 4023 4024 4025 4026 4027 4028 4029 4030 4031 4032 4033 4034 4035 4036 4037 4038 4039 4040 4041 4042 4043 4044 4045 4046 4047 4048 4049 4050 4051 4052 4053 4054 4055 4056 4057 4058 4059 4060 4061 4062 4063 4064 4065 4066 4067 4068 4069 4070 4071 4072 4073 4074 4075 4076 4077 4078 4079 4080 4081 4082 4083 4084 4085 4086 4087 4088 4089 4090 4091 4092 4093 4094 4095 4096 4097 4098 4099 4100 4101 4102 4103 4104 4105 4106 4107 4108 4109 4110 4111 4112 4113 4114 4115 4116 4117 4118 4119 4120 4121 4122 4123 4124 4125 4126 4127 4128 4129 4130 4131 4132 4133 4134 4135 4136 4137 4138 4139 4140 4141 4142 4143 4144 4145 4146 4147 4148 4149 4150 4151 4152 4153 4154 4155 4156 4157 4158 4159 4160 4161 4162 4163 4164 4165 4166 4167 4168 4169 4170 4171 4172 4173 4174 4175 4176 4177 4178 4179 4180 4181 4182 4183 4184 4185 4186 4187 4188 4189 4190 4191 4192 4193 4194 4195 4196 4197 4198 4199 4200 4201 4202 4203 4204 4205 4206 4207 4208 4209 4210 4211 4212 4213 4214 4215 4216 4217 4218 4219 4220 4221 4222 4223 4224 4225 4226 4227 4228 4229 4230 4231 4232 4233 4234 4235 4236 4237 4238 4239 4240 4241 4242 4243 4244 4245 4246 4247 4248 4249 4250 4251 4252 4253 4254 4255 4256 4257 4258 4259 4260 4261 4262 4263 4264 4265 4266 4267 4268 4269 4270 4271 4272 4273 4274 4275 4276 4277 4278 4279 4280 4281 4282 4283 4284 4285 4286 4287 4288 4289 4290 4291 4292 4293 4294 4295 4296 4297 4298 4299 4300 4301 4302 4303 4304 4305 4306 4307 4308 4309 4310 4311 4312 4313 4314 4315 4316 4317 4318 4319 4320 4321 4322 4323 4324 4325 4326 4327 4328 4329 4330 4331 4332 4333 4334 4335 4336 4337 4338 4339 4340 4341 4342 4343 4344 4345 4346 4347 4348 4349 4350 4351 4352 4353 4354 4355 4356 4357 4358 4359 4360 4361 4362 4363 4364 4365 4366 4367 4368 4369 4370 4371 4372 4373 4374 4375 4376 4377 4378 4379 4380 4381 4382 4383 4384 4385 4386 4387 4388 4389 4390 4391 4392 4393 4394 4395 4396 4397 4398 4399 4400 4401 4402 4403 4404 4405 4406 4407 4408 4409 4410 4411 4412 4413 4414 4415 4416 4417 4418 4419 4420 4421 4422 4423 4424 4425 4426 4427 4428 4429 4430 4431 4432 4433 4434 4435 4436 4437 4438 4439 4440 4441 4442 4443 4444 4445 4446 4447 4448 4449 4450 4451 4452 4453 4454 4455 4456 4457 4458 4459 4460 4461 4462 4463 4464 4465 4466 4467 4468 4469 4470 4471 4472 4473 4474 4475 4476 4477 4478 4479 4480 4481 4482 4483 4484 4485 4486 4487 4488 4489 4490 4491 4492 4493 4494 4495 4496 4497 4498 4499 4500 4501 4502 4503 4504 4505 4506 4507 4508 4509 4510 4511 4512 4513 4514 4515 4516 4517 4518 4519 4520 4521 4522 4523 4524 4525 4526 4527 4528 4529 4530 4531 4532 4533 4534 4535 4536 4537 4538 4539 4540 4541 4542 4543 4544 4545 4546 4547 4548 4549 4550 4551 4552 4553 4554 4555 4556 4557 4558 4559 4560 4561 4562 4563 4564 4565 4566 4567 4568 4569 4570 4571 4572 4573 4574 4575 4576 4577 4578 4579 4580 4581 4582 4583 4584 4585 4586 4587 4588 4589 4590 4591 4592 4593 4594 4595 4596 4597 4598 4599 4600 4601 4602 4603 4604 4605 4606 4607 4608 4609 4610 4611 4612 4613 4614 4615 4616 4617 4618 4619 4620 4621 4622 4623 4624 4625 4626 4627 4628 4629 4630 4631 4632 4633 4634 4635 4636 4637 4638 4639 4640 4641 4642 4643 4644 4645 4646 4647 4648 4649 4650 4651 4652 4653 4654 4655 4656 4657 4658 4659 4660 4661 4662 4663 4664 4665 4666 4667 4668 4669 4670 4671 4672 4673 4674 4675 4676 4677 4678 4679 4680 4681 4682 4683 4684 4685 4686 4687 4688 4689 4690 4691 4692 4693 4694 4695 4696 4697 4698 4699 4700 4701 4702 4703 4704 4705 4706 4707 4708 4709 4710 4711 4712 4713 4714 4715 4716 4717 4718 4719 4720 4721 4722 4723 4724 4725 4726 4727 4728 4729 4730 4731 4732 4733 4734 4735 4736 4737 4738 4739 4740 4741 4742 4743 4744 4745 4746 4747 4748 4749 4750 4751 4752 4753 4754 4755 4756 4757 4758 4759 4760 4761 4762 4763 4764 4765 4766 4767 4768 4769 4770 4771 4772 4773 4774 4775 4776 4777 4778 4779 4780 4781 4782 4783 4784 4785 4786 4787 4788 4789 4790 4791 4792 4793 4794 4795 4796 4797 4798 4799 4800 4801 4802 4803 4804 4805 4806 4807 4808 4809 4810 4811 4812 4813 4814 4815 4816 4817 4818 4819 4820 4821 4822 4823 4824 4825 4826 4827 4828 4829 4830 4831 4832 4833 4834 4835 4836 4837 4838 4839 4840 4841 4842 4843 4844 4845 4846 4847 4848 4849 4850 4851 4852 4853 4854 4855 4856 4857 4858 4859 4860 4861 4862 4863 4864 4865 4866 4867 4868 4869 4870 4871 4872 4873 4874 4875 4876 4877 4878 4879 4880 4881 4882 4883 4884 4885 4886 4887 4888 4889 4890 4891 4892 4893 4894 4895 4896 4897 4898 4899 4900 4901 4902 4903 4904 4905 4906 4907 4908 4909 4910 4911 4912 4913 4914 4915 4916 4917 4918 4919 4920 4921 4922 4923 4924 4925 4926 4927 4928 4929 4930 4931 4932 4933 4934 4935 4936 4937 4938 4939 4940 4941 4942 4943 4944 4945 4946 4947 4948 4949 4950 4951 4952 4953 4954 4955 4956 4957 4958 4959 4960 4961 4962 4963 4964 4965 4966 4967 4968 4969 4970 4971 4972 4973 4974 4975 4976 4977 4978 4979 4980 4981 4982 4983 4984 4985 4986 4987 4988 4989 4990 4991 4992 4993 4994 4995 4996 4997 4998 4999 5000

APROVAÇÃO:

PROJETADO: *[Signature]* REVISADO: _____

CLARO 208 QUADRO BARRAS - CBA 15.907/16
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 15.907/16
 CREA 15.907/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI, NO
 MUNICIPIO DE REDENÇÃO / CE

LIGAÇÃO PREDIAL
 DETALHE PADRAO DE LIGAÇÃO PREDIAL



LOCAL:	LOCALIDADE DE GUASSI - ZONA RURAL - REDENÇÃO - CE	ESCALA:	
PROJETISTA:	CLARO 208 QUADRO BARRAS - CBA 15.907/16	REVISOR:	
CONSTATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	REVISOR:	
COORDENADOR:	CLARO 208 QUADRO BARRAS - CBA 15.907/16	REVISOR:	
APROVADO:	CLARO 208 QUADRO BARRAS - CBA 15.907/16	REVISOR:	



PREFEITURA DE
 REDENÇÃO
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CONVÊNIO Nº 019/CIDADES/2022

SURE:

Processo nº: 10692850/2021
Plano de Trabalho Nº 803663/2022
MAPP: 4725

SAC. 1222036

DOT. 3549

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, inscrito no CNPJ: 07.756.646/0001-42, cuja prefeitura está localizada a Rua Padre Ângela, nº 305 A, Centro, CEP: 62.790-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, David Santa Cruz Benevides, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.379.633-20, residente e domiciliado no município de REDENÇÃO/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a obra implantação de Sistema de Abastecimento de Água SAA na localidade de Guassi, no município de Redenção/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Mey ✓
SECRETARIA DAS CIDADES
F10
R

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

II - DO CONVENENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;

[Handwritten signature]

- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na **Conta Bancária nº 71103-5, Agência nº 4367-5, Operação 006, Caixa Econômica Federal**, conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como

10/11

10/11

- prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- 25) designar preposto para este Convênio;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

119

119



CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **RS 1.100.436,68 (um milhão cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)** correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

RS 900.000,00 (novecentos mil) à conta de dotação aprovada pela Lei n° 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.17.511.622.15412.07.44404200.1.00.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 200.436,68 (duzentos mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio:

Handwritten signature and stamp.

PARÁGRAFO 5º - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

119

DE LICITAÇÃO
FIS
AD

CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Stamp]

PARÁGRAFO 2º Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º O Gestor, representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, será designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO 3º O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano

115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS
Rubrica

de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª. II. 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **RUBENS DINIZ RODRIGUES**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

104

C. D. [assinatura]



PARÁGRAFO 11º O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA II - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste

119

15

Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

119

G. D. S. L.

PARÁGRAFO 6º O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;

701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ps 579
3
Rubrica



- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

CEARÁ



PARÁGRAFO 1º A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

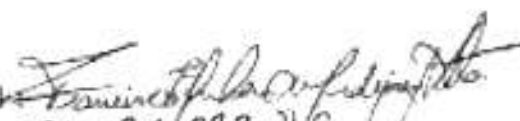
Fortaleza/CE, 29 de _____ de 2022.


Marcos Cesar Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES


David Santa Cruz Benevides
PREFEITO DE REDENÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 32017463468
RG: 118318086

NOME: 
CPF: 691.071.693-72
RG: 98002137624



PT 803663/2022

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
4725	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.100.436,68	01/04/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Conveniente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	07.756.646/0001-42
Responsável	CPF/CNPJ
Nome	033.246.383-48
David Santa Cruz Benevides	

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:
Implantação de SAA na localidade de Guassi no município de Redenção
Público-Alvo:
População do Município de Redenção

Descrição da realidade local:

Redenção localiza-se na microrregião do maciço de Baturité, no Estado do Ceará, estando 55 km de distância de Fortaleza. Sua população, segundo Censo IBGE 2010, é de aproximadamente 26.415 habitantes. A administração municipal elege como prioritário o compromisso com a conquista do crescimento econômico, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população, dessa forma, estamos certos que a obra de Implantação do Sistema de Saneamento na localidade de Guassi, será de fundamental importância para promoção da qualidade de vida das famílias locais, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade, oferecendo a população, condições básicas para garantia de qualidade de vida e bem estar social.







PLANO DE TRABALHO

III-DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QTD.		INÍCIO	F.M	
Implantação de SAA na casa de Quilômetro no município de Redenção	UNID	1	1.100.438,68	APDA (a partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES	
ETAPA 1						
Implantação de SAA na casa de Quilômetro no município de Redenção	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
	UNID	1	1.100.438,68	APDA (a partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES	
META 1						
M - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	1	39.438,12	39.438,12	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	1	1.177,74	1.177,74	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.3	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA CAPTAÇÃO 3 UNID- SERVIÇOS	UNID	1	48.910,85	48.910,85	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.4	URBANIZAÇÕES DAS CAPTAÇÕES - SERVIÇOS	UNID	1	18.241,42	18.241,42	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.5	CAPTAÇÃO POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS	UNID	1	6.828,82	6.828,82	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.6	CAPTAÇÃO POÇO PROFUNDO - MATERIAIS	UNID	1	43.935,27	43.935,27	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.7	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇOS	UNID	1	64.497,64	64.497,64	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.8	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAIS	UNID	1	38.111,86	38.111,86	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.9	ABRIGO PARA FILTRO E CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS	UNID	1	130.525,03	130.525,03	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.10	FILTRO E CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS	UNID	1	30.075,59	30.075,59	44.90.51.00 Obras e instalação
1.1.11	RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇOS	UNID	1	34.700,11	34.700,11	44.90.51.00 Obras e instalação

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



1.1.12	RESERVATORIO ELEVADO - MATER AS	UNO	1	32 354,85	32 354,85	44 90 51 00	Obras e instalação
1.1.13	REDE DE ABASTECIMENTO - SERVIÇOS	UNO	1	400 510,90	400 510,90	44 90 51 00	Obras e instalação
1.1.14	REDE DE ABASTECIMENTO - MATERIAS	UNID	1	94 323,11	94 323,11	44 90 51 00	Obras e instalação
1.1.15	LIGAÇÕES PRED AS - SERVIÇOS	UNID	1	77 681,50	77 681,50	44 90 51 00	Obras e instalação
1.1.16	LIGAÇÕES PRED AS - MATERIAS	UNO	1	39 124,08	39 124,08	44 90 51 00	Obras e instalação
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
1.100 438,88							

1,00

3

3



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO


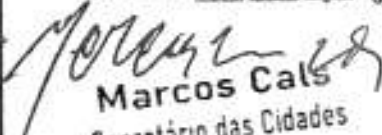
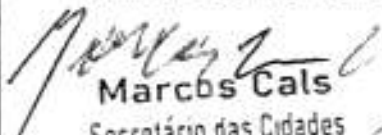
Dotação orçamentária (do município)	17.512.0008.1.020	
Encargos Sociais	87,01%	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 100$	29,59%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93
	SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,49
	RISCO (R)	1,39
	DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	0,99
	LUCRO (L)	6,74
	IMPOSTOS (I)	11,15
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	ISS	3,00%

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 100.000,00
APDA + 02	R\$ 320.000,00	-	-	-	R\$ 320.000,00
APDA + 04	R\$ 240.000,00	-	-	-	R\$ 240.000,00
APDA + 06	R\$ 240.000,00	-	-	-	R\$ 240.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 900.000,00	-	-	-	R\$ 900.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	22.270,74	-	-	-	R\$ 22.270,74
APDA + 02	71.266,38	-	-	-	R\$ 71.266,38
APDA + 04	53.449,78	-	-	-	R\$ 53.449,78
APDA + 06	53.449,78	-	-	-	R\$ 53.449,78
SUB-TOTAL	200.436,68	-	-	-	R\$ 200.436,68

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	82,00%	R\$ 900.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	18,00%	R\$ 200.436,68
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 1.100.436,68

	Aprovação do Proponente Redentor/CE. _____  David Santa Cruz Benevides PREFEITO MUNICIPAL	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 02/05/2022 Rubens Diniz Ribeiro Eng. Civil Cocan - S. Cidades	Fortaleza, 11/05/2022  Marcos Cals Secretário das Cidades	Fortaleza, 29/05/2022  Marcos Cals Secretário das Cidades
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190540585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL RNP: 0604336942
 Registro: 32193CE
 Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA Registro: 0000385395-CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42
 RUA RUA PADRE ANGELO Nº: 305
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62790000
 Cidade: REDENÇÃO
 Contrato: 19/2019 Celebrado em: 12/08/2019
 Valor: R\$ 14.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 DISTRITO GUASSI E CANADA Nº: 305
 Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: CE CEP: 62790000
 Cidade: REDENÇÃO
 Data de Início: 12/08/2019 Previsão de término: 12/10/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1413 - REDE DE ÁGUA	2,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	2,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1607 - ADUTORA	2,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1413 - REDE DE ÁGUA	2,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	2,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1607 - ADUTORA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS LOCALIDADES DE CANADA E GUASSI, NO MUNICÍPIO NDE REDENÇÃO-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____

 CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-48

 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CNPJ: 07.756.646/0001-42

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YAW57
 Impresso em: 26/07/2022 às 14:06:19 por: . Ip: 181.222.139.226





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190540585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Valor da ART: R\$ 150,44

Registrada em: 16/09/2019

Valor pago: R\$ 150,44

Nosso Número: 8213556130

INICIAL



3

3

54700

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.artec.com.br/publico/>, com a chave: YAW57
Impresso em: 26/07/2022 às 14:06:20 por: , ip: 181.222.130.226

www.crsace.org.br
Tel: (85) 3453-5400

taiscomarca@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5404





PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONDUZIDAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022

.....
DECLARANTE



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)